

Prefeitura de Beberibe

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

SETOR DE LICITAÇÃO - Página 1

OBRA:	REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO	DATA:	24/06/2024	BDI:	27,35%
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO	VERSAO:	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	84,44%
LOCAL:	SEDE - BEBERIBE - CE	PRÓPRIA:	PRÓPRIA	MES:	47,48%
					0,00%
					0,00%

12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,6225
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,4875
VALOR:						R\$ 9,49

10.7. C2493 TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

Material						
		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 9,3500	R\$ 9,3500
TOTAL Material:						R\$ 9,3500
Mão de Obra						
		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R\$ 19,1000	R\$ 4,0110
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R\$ 24,1500	R\$ 5,0715
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,0825
VALOR:						R\$ 18,43

11.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Material						
		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,0800	R\$ 1,4496
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 18,2200	R\$ 3,0974
TOTAL Material:						R\$ 4,7220
Mão de Obra						
		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,3490
VALOR:						R\$ 21,07

11.2. C1206 EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS (M2)


Material						
		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,50000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,3500
11512	MASSA CORRIDA A BASE DE OLEO	SEINFRA	KG	0,45000000	R\$ 7,2500	R\$ 3,2625
TOTAL Material:						R\$ 3,6125
Mão de Obra						
		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,4560
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 14,1860
VALOR:						R\$ 17,80

11.3. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Material						
		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,8116
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	R\$ 16,1800	R\$ 2,1034

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89
 RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA - CENTRO - CEP: 62840000 - BEBERIBE/CE - FONE: 85 3023 6395

Aluizio Soares de Pontes Júnior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO	DATA:	24/06/2024
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO	BDI:	27,35%
LOCAL:	SEDE - BEBERIBE - CE	FONTE	SEINFRA	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	MES
				84,44%
				47,48%
				0,00%
				0,00%

11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,2800
					TOTAL Material:	R\$ 8,2958

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,3490
					VALOR:	R\$ 24,64

12.1. C2204 RETIRADA DE ÁRVORES (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	24,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 443,0400
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 443,0400
					VALOR:	R\$ 443,04

12.2. C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10143	ARVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 48,0600	R\$ 48,0600
					TOTAL Material:	R\$ 48,0600
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,58300000	R\$ 20,8600	R\$ 12,1614
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,1614
					VALOR:	R\$ 60,22


12.3. COMP. 1002 BANCO DE 2m (h-50cm) COM ASSENTO EM 3 und DE LINHA EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA (14cm x 7cm) E PILARETES EM ALVENARIA DE 1/2VEZ, REBOCADA E PINTADA (0,20m de fundação, 0,43m de altura, e 0,50m largura). AGO23 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16509	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")	SEINFRA	M	6,00000000	R\$ 34,54	R\$ 207,24
11589	PARAFUSO PARA MADEIRA COM CABEÇA REDONDA 5X38	SEINFRA	UN	12,00000000	R\$ 0,26	R\$ 3,12
12250	VERNIZ SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,73000000	R\$ 33,09	R\$ 24,16
					TOTAL Material:	R\$ 234,52
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	0,53000000	R\$ 108,91	R\$ 57,72
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	1,20000000	R\$ 7,42	R\$ 8,90
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 54,09	R\$ 8,11
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	1,20000000	R\$ 22,85	R\$ 27,42
C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	1,20000000	R\$ 51,72	R\$ 62,06
					TOTAL Serviço:	R\$ 164,21
					VALOR:	R\$ 398,73

13.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

Aluizio Soares de Pontes Junior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
 RNP 060091358-9

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO		
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO		
LOCAL:	SEDE - BEBERIBE - CE		DATA : 24/06/2024 BDI : 27,35%	
	FONTE	VERSÃO	HORA	MEB
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,9220
					VALOR:	R\$ 12,92



Aluizio Soares de Pontes Júnior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
 INSC. ESTADUAL 040091333-9

Prefeitura de Beberibe

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

SECTOR DE LICITAÇÃO
109
Página
Rubrica

OBRA:	REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO		DATA:	24/06/2024		BDI:	27,35%	
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO		FONTE	VERBAO	HORA	MES		
LOCAL:	SEDE - BEBERIBE - CE		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%		
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		


COMP. ADM REF. CEART MB ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO MORRO BRANCO (%)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,01680000	R\$ 6.171,03	R\$ 103,67
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,00400000	R\$ 17.326,01	R\$ 69,30
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 172,97
VALOR:						R\$ 172,97

COMP. 1002 BANCO DE 2m (h-50cm) COM ASSENTO EM 3 und DE LINHA EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA (14cm x 7cm) E PILARETES EM ALVENARIA DE 1/2VEZ, REBOCADA E PINTADA (0,20m de fundação, 0,43m de altura, e 0,50m largura). OUT/23 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16509	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")	SEINFRA	M	6,00000000	R\$ 34,54	R\$ 207,24
11589	PARAFUSO PARA MADEIRA COM CABEÇA REDONDA 5X38	SEINFRA	UN	12,00000000	R\$ 0,26	R\$ 3,12
12250	VERNIZ SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,73000000	R\$ 33,09	R\$ 24,16
TOTAL Material:						R\$ 234,52

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	0,53000000	R\$ 108,91	R\$ 57,72
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	1,20000000	R\$ 7,42	R\$ 8,90
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 54,09	R\$ 8,11
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	1,20000000	R\$ 22,85	R\$ 27,42
C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	1,20000000	R\$ 51,72	R\$ 62,06
TOTAL Serviço:						R\$ 164,21
VALOR:						R\$ 398,73


 Aluisio Soares de Pontes Júnior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
 RNP 060091338-9

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO
DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO BÁSICO
LOCAL: SEDE - BEBERIBE - CE

DATA: 24/06/2024
BDI: 27,35%

FORTE	VERSÃO	HORA	MEB
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04130000	R\$ 83,5800	R\$ 3,4519
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	6,19000000	R\$ 0,9600	R\$ 5,9424
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	6,19000000	R\$ 0,7100	R\$ 4,3949
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	47,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 24,9100
TOTAL Material:						R\$ 38,6992

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,84000000	R\$ 18,4600	R\$ 33,9664
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 70,2064
VALOR:						R\$ 108,91

C0164 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3 (M3)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,21600000	R\$ 83,5800	R\$ 101,6333
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	486,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 345,0600
TOTAL Material:						R\$ 446,6933

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	32,45000000	R\$ 18,4600	R\$ 599,0270
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 599,0270
VALOR:						R\$ 1.045,72

C4429 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5 (M3)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,21600000	R\$ 83,5800	R\$ 101,6333
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	292,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 207,3200
TOTAL Material:						R\$ 308,9533

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	32,45000000	R\$ 18,4600	R\$ 599,0270
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 599,0270
VALOR:						R\$ 907,98

C0192 ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 C/100KG DE CIMENTO (M3)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,21600000	R\$ 83,5800	R\$ 101,6333
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	182,00000000	R\$ 0,9600	R\$ 174,7200
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	100,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 71,0000
TOTAL Material:						R\$ 347,3533

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO	DATA:	24/06/2024	BDI:	27,35%
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO	FONTE:	VERBAO	HORA:	MES
LOCAL:	SEDE - BEBERIBE - CE	SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		PRÓPRIA:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Mão de Obra: R\$ 184.6000

VALOR: R\$ 531,95

10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12714	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	2,26540000	R\$ 1,0000	R\$ 2,2654
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,42920000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4292
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,19230000	R\$ 1,0000	R\$ 1,1923
TOTAL Geral:						R\$ 25,1769

VALOR: R\$ 25,18

10776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
TOTAL Material:						R\$ 2,2351

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,7690
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,1850

VALOR: R\$ 7,42

10612 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12772	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	9,08320000	R\$ 1,0000	R\$ 9,0832
12702	JUROS	SEINFRA	H	2,00790000	R\$ 1,0000	R\$ 2,0079
TOTAL Geral:						R\$ 32,3811


VALOR: R\$ 32,38

10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12772	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
12771	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 5,2400	R\$ 5,2400
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	9,08320000	R\$ 1,0000	R\$ 9,0832
12702	JUROS	SEINFRA	H	2,00790000	R\$ 1,0000	R\$ 2,0079
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	11,47350000	R\$ 1,0000	R\$ 11,4735
TOTAL Geral:						R\$ 49,0946

VALOR: R\$ 49,09

Aluizio Soares de Pontes Junior
Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
11.06.2009/1333-9

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO			
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO			
	LOCAL:	SEDE - BEBERIBE - CE			
		DATA:	24/06/2024	BDI:	27,35%
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

C0838 CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1800	R\$ 17,9785
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 17,9785
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,91970000	R\$ 83,5800	R\$ 76,8685
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	254,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 180,3400
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,83600000	R\$ 100,5000	R\$ 84,0180
TOTAL Material:						R\$ 341,2265
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 110,7600
VALOR:						R\$ 469,96

C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,93000000	R\$ 18,4600	R\$ 54,0878
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 54,0878
VALOR:						R\$ 54,09

C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 159,0800
VALOR:						R\$ 159,08

C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
TOTAL Material:						R\$ 6,4971
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,3490
VALOR:						R\$ 22,85

12714 MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L (H)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA - CENTRO - CEP: 62840000 - BEBERIBE/CE - FONE: 85 3023 6396

Aluizio Soares de Pontes Júnior
Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
RUBR 060091358-9



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE - RUA
133
Página
Rubrica

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO
DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO BÁSICO
LOCAL: SEDE - BEBERIBE - CE

DATA : 24/06/2024 BDI : 27,35%
FONTE VERSÃO HORA MES
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
PRÓPRIA PRÓPRIA 0,00% 0,00%

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 21,2900
VALOR:						R\$ 21,29

12771 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP) (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	1,05000000	R\$ 4,9900	R\$ 5,2395
TOTAL Material:						R\$ 5,2395
VALOR:						R\$ 5,24

12772 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP) (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 21,2900
VALOR:						R\$ 21,29

C3028 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 25,5720
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 1.045,7200	R\$ 26,1430
TOTAL Serviço:						R\$ 26,1430
VALOR:						R\$ 51,72

10788 VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,03830000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0383
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,19670000	R\$ 1,0000	R\$ 0,1967
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,54650000	R\$ 1,0000	R\$ 0,5465
TOTAL Geral:						R\$ 1,7815
VALOR:						R\$ 1,78

Aluizio Soares de Pontes Júnior
Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
RNP 060091358-9

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO

DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: SEDE - BEBERIBÉ - CE

DATA: 24/06/2024

BDI: 27,35%

FONTE: SEINFRA PRÓPRIA
VERBA: 028.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
HORA: 84,41%
MES: 47,48%
0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2430	TELHA CERÂMICA TIPO RETANGULAR C/ ESBARRO "TIMOM"	SEINFRA	Serviço	M2	1.124,95	R\$ 164,55	R\$ 185.110,52	26,60%	26,60%	A
C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	SEINFRA	Serviço	M2	1.124,95	R\$ 138,07	R\$ 155.321,85	22,32%	48,92%	A
C3614	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO APARENTE (23x11x5)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=11 cm	SEINFRA	Serviço	M2	297,56	R\$ 248,85	R\$ 74.047,81	10,64%	59,56%	B
C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	Serviço	M2	1.124,95	R\$ 33,16	R\$ 37.303,34	5,36%	64,92%	B
C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	425,68	R\$ 75,23	R\$ 32.023,91	4,60%	69,52%	B
C3922	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm	SEINFRA	Serviço	M	154,00	R\$ 162,17	R\$ 24.974,18	3,59%	73,11%	B
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	Serviço	M2	866,87	R\$ 26,83	R\$ 23.258,12	3,34%	76,45%	B
COMP. ADM REF. CEART MB	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO MORRO BRANCO	PRÓPRIA	Serviço	%	100,00	R\$ 220,28	R\$ 22.028,00	3,17%	79,61%	B
C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	238,42	R\$ 64,83	R\$ 15.456,77	2,22%	81,84%	C
C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	SEINFRA	Serviço	M2	84,68	R\$ 162,36	R\$ 13.748,64	1,98%	83,81%	C
C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	Serviço	M3	11,52	R\$ 1.021,63	R\$ 11.769,18	1,69%	85,50%	C
C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	Serviço	UN	62,00	R\$ 184,92	R\$ 11.465,04	1,65%	87,15%	C
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	Serviço	M2	361,92	R\$ 31,38	R\$ 11.357,05	1,63%	88,78%	C
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	Serviço	M2	640,00	R\$ 16,45	R\$ 10.528,00	1,51%	90,29%	C
C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	SEINFRA	Serviço	M2	563,54	R\$ 15,96	R\$ 8.994,10	1,29%	91,59%	C
C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA PITINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	SEINFRA	Serviço	M2	361,92	R\$ 22,67	R\$ 8.204,73	1,18%	92,77%	C
C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	SEINFRA	Serviço	M2	663,90	R\$ 11,75	R\$ 7.800,82	1,12%	93,89%	C
C2204	RETIRADA DE ARVORES	SEINFRA	Serviço	UN	12,00	R\$ 564,21	R\$ 6.770,52	0,97%	94,86%	C
C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	Serviço	M2	93,41	R\$ 59,21	R\$ 5.530,81	0,79%	95,65%	C
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	Serviço	M2	46,14	R\$ 80,21	R\$ 3.700,89	0,53%	96,19%	C
C1046	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	SEINFRA	Serviço	M2	452,46	R\$ 6,65	R\$ 3.008,66	0,43%	96,62%	C
C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm. - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	Serviço	M2	33,00	R\$ 88,56	R\$ 2.922,48	0,42%	97,04%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	12,00	R\$ 233,67	R\$ 2.802,84	0,40%	97,44%	C
COMP. 1002	BANCO DE 2m (h=50cm) COM ASSENTO EM 3 und DE LINHA EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA (14cm x 7cm) E PILARETES EM ALVENARIA DE 1/2VEZ, REBOCADA E PINTADA (0,20m de fundação, 0,43m de altura, e 0,50m largura), AG023	PRÓPRIA	Serviço	UN	5,00	R\$ 507,78	R\$ 2.538,90	0,36%	97,81%	C
C1792	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 810,25	R\$ 2.430,75	0,35%	98,16%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBÉ - CNPJ: 07.528.292/0001-89
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA - CENTRO - CEP: 62840000 - BEBERIBÉ/CE - FONE: 85 3023 6395

SETOR DE LICITAÇÃO
Página
Rubricado
Atividade de Pontes de Madeira

Autu. nº 0009/2024
A
Rubrica
Autu. nº 0009/2024
Emp. nº 06009/2024

Autu. nº 0009/2024
Emp. nº 06009/2024

Autu. nº 0009/2024
Emp. nº 06009/2024

Autu. nº 0009/2024
Emp. nº 06009/2024

Autu. nº 0009/2024
Emp. nº 06009/2024

Autu. nº 0009/2024
Emp. nº 06009/2024

Autu. nº 0009/2024
Emp. nº 06009/2024

Autu. nº 0009/2024
Emp. nº 06009/2024

Autu. nº 0009/2024
Emp. nº 06009/2024

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO		DATA: 24/06/2024	VEIABO	BDI: 27,35%
DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO BASICO	FONTE: SEINFRA PROPRIA		HORA MES: 84,44% 47,48%	
LOCAL: SEDE - BEBERIBE - CE	028.1 COM DESONERAÇÃO PROPRIA		0,00% 0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/MC'S	SEINFRA	Serviço	M	8,00	R\$ 249,48	R\$ 1.995,84	0,29%	98,44%	C
C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	Serviço	UN	54,00	R\$ 23,47	R\$ 1.267,38	0,18%	98,62%	C
C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	Serviço	M2	84,68	R\$ 14,39	R\$ 1.218,55	0,18%	98,80%	C
C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	SEINFRA	Serviço	UN	54,00	R\$ 21,20	R\$ 1.144,80	0,16%	98,96%	C
C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	SEINFRA	Serviço	UN	12,00	R\$ 76,69	R\$ 920,28	0,13%	99,10%	C
C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	SEINFRA	Serviço	M	100,00	R\$ 9,13	R\$ 913,00	0,13%	99,23%	C
C1051	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO)	SEINFRA	Serviço	M2	15,20	R\$ 47,65	R\$ 724,28	0,10%	99,33%	C
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	Serviço	M3	11,52	R\$ 62,30	R\$ 717,70	0,10%	99,43%	C
C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS CIMAÇO DE 30 A 60 KG	SEINFRA	Serviço	M2	17,28	R\$ 39,96	R\$ 690,51	0,10%	99,53%	C
C3580	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	Serviço	UN	54,00	R\$ 12,09	R\$ 652,86	0,09%	99,63%	C
C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES. C/BARRAMENTO	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	R\$ 273,18	R\$ 546,36	0,08%	99,71%	C
C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	SEINFRA	Serviço	UN	6,00	R\$ 88,74	R\$ 532,44	0,08%	99,78%	C
C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	SEINFRA	Serviço	UN	12,00	R\$ 26,23	R\$ 314,76	0,05%	99,83%	C
C4670	PORTA PAPEL METALICO	SEINFRA	Serviço	UN	6,00	R\$ 43,63	R\$ 261,78	0,04%	99,87%	C
C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	Serviço	M3	3,28	R\$ 79,76	R\$ 261,61	0,04%	99,90%	C
C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATES	SEINFRA	Serviço	M2	7,56	R\$ 21,27	R\$ 160,80	0,02%	99,93%	C
C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	R\$ 71,28	R\$ 142,56	0,02%	99,95%	C
C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	R\$ 67,95	R\$ 135,90	0,02%	99,97%	C
C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 37,31	R\$ 111,93	0,02%	99,98%	C
C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	R\$ 30,64	R\$ 61,28	0,01%	99,99%	C
C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	R\$ 30,64	R\$ 61,28	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 695.934,02

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 695.934,02

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO

DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: SEDE - BEBERIBE - CE

DATA: 24/06/2024

VERBA: 026.1 COM DESONERAÇÃO PROPRIA

BDI: 27,35%
HORA MBR
84,44% 47,48%
0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
12047	TELHA CERÂMICA, TIPO RETANGULAR C/ ESBARRO TÍMON*	SEINFRA	Material	UN	33.748,50	R\$ 2,46	R\$ 83.021,31	15,19%	11,93%	A
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	4.373,89	R\$ 18,46	R\$ 80.742,04	14,77%	23,53%	A
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	2.181,37	R\$ 24,16	R\$ 52.701,78	9,64%	31,10%	A
16519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	SEINFRA	Material	M	1.496,18	R\$ 26,09	R\$ 39.035,43	7,14%	36,71%	A
16225	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO APARENTE LAMINADO (23 X11X5)CM	SEINFRA	Material	UN	25.875,82	R\$ 1,31	R\$ 33.897,32	6,20%	41,58%	A
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.248,95	R\$ 24,16	R\$ 30.174,63	5,52%	45,92%	A
12395	PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.070,57	R\$ 24,16	R\$ 25.864,92	4,73%	49,64%	A
10405	CAIBRO DE 2"x1"	SEINFRA	Material	M	3.937,32	R\$ 6,40	R\$ 25.198,88	4,61%	53,26%	B
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.248,95	R\$ 19,10	R\$ 23.854,94	4,37%	56,69%	B
19512	TJULINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	SEINFRA	Material	UN	21.709,68	R\$ 0,87	R\$ 18.887,42	3,46%	59,40%	B
16617	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1A QUALIDADE 20x20cm	SEINFRA	Material	M	154,00	R\$ 110,23	R\$ 16.975,42	3,11%	61,84%	B
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	878,24	R\$ 19,10	R\$ 16.774,34	3,07%	64,25%	B
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	Mão de Obra	MES	1,68	R\$ 6.171,03	R\$ 10.367,33	1,90%	65,74%	B
12250	VERNIZ SINTÉTICO	SEINFRA	Material	L	307,39	R\$ 33,09	R\$ 10.171,42	1,86%	67,20%	B
19513	TJULINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	Material	UN	12.159,42	R\$ 0,71	R\$ 8.633,19	1,58%	68,44%	B
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	Mão de Obra	MES	0,40	R\$ 17.326,01	R\$ 6.930,40	1,27%	69,44%	B
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	SEINFRA	Material	M	3.937,32	R\$ 1,72	R\$ 6.772,20	1,24%	70,41%	B
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	63,24	R\$ 83,58	R\$ 5.285,86	0,97%	71,17%	B
16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	Material	M2	93,15	R\$ 52,90	R\$ 4.927,53	0,90%	71,88%	B
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	5.424,43	R\$ 0,71	R\$ 3.851,34	0,70%	72,43%	B
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	Material	UN	62,00	R\$ 58,69	R\$ 3.638,78	0,67%	72,95%	B
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	118,55	R\$ 24,16	R\$ 2.864,22	0,52%	73,36%	B
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	Material	L	147,37	R\$ 18,22	R\$ 2.685,04	0,49%	73,75%	B
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	105,92	R\$ 24,16	R\$ 2.559,12	0,47%	74,12%	B
11724	PREGO	SEINFRA	Material	KG	134,99	R\$ 17,00	R\$ 2.294,90	0,42%	74,45%	B
18293	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm. DE 8MM A 10MM. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (INSTALADO)	SEINFRA	Material	M2	33,00	R\$ 69,54	R\$ 2.294,82	0,42%	74,78%	B
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	Material	L	69,91	R\$ 31,88	R\$ 2.228,64	0,41%	75,10%	B
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	Material	L	71,02	R\$ 20,29	R\$ 1.441,08	0,26%	75,31%	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89
 RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA - CENTRO - CEP: 62640000 - BEBERIBE/CE - FONE: 85 3023 6395

HUISTO SODRES DE PONTES JUNIOR
 Rua. Civil - CREA. CE 12.549-D
 11.08.2024

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO		
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO		
LOCAL:	SEDE - BEBERIBE - CE		
DATA:	24/06/2024	VERBA:	BDI: 27,35%
FONTE:	SEINFRA PRÓPRIA	024.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	HORA MES 84,44% 47,48% 0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	Material	KG	1.470,89	R\$ 0,96	R\$ 1.412,05	0,26%	75,51%	B
11524	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA COM ACESSÓRIOS	SEINFRA	Material	UN	3,00	R\$ 449,13	R\$ 1.347,39	0,25%	75,70%	B
11646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WCS	SEINFRA	Material	M	8,00	R\$ 159,07	R\$ 1.272,56	0,23%	75,88%	B
11480	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	Material	L	104,02	R\$ 12,08	R\$ 1.256,61	0,23%	76,07%	B
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	50,24	R\$ 24,15	R\$ 1.213,30	0,22%	76,24%	B
11512	MASSA CORRIDA A BASE DE OLEO	SEINFRA	Material	KG	162,86	R\$ 7,25	R\$ 1.180,76	0,22%	76,41%	B
11347	LIXA PARA MADEIRAMASSA	SEINFRA	Material	UN	1.668,90	R\$ 0,70	R\$ 1.168,23	0,21%	76,58%	B
12552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	Mão de Obra	H	53,00	R\$ 21,29	R\$ 1.128,27	0,21%	76,74%	B
16509	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")	SEINFRA	Material	M	30,00	R\$ 34,54	R\$ 1.036,20	0,19%	76,89%	B
11605	PEDRISCO	SEINFRA	Material	M3	10,11	R\$ 100,50	R\$ 1.016,28	0,19%	77,03%	B
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	M	54,00	R\$ 16,09	R\$ 868,86	0,16%	77,16%	B
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	Material	L	47,05	R\$ 16,18	R\$ 761,26	0,14%	77,27%	B
12081	TIJULO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	Material	UN	1.278,05	R\$ 0,53	R\$ 677,37	0,12%	77,37%	B
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	34,04	R\$ 19,10	R\$ 650,16	0,12%	77,46%	B
10143	ARVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	Material	UN	12,00	R\$ 48,06	R\$ 576,72	0,11%	77,54%	B
11464	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	SEINFRA	Material	UN	54,00	R\$ 9,41	R\$ 508,14	0,09%	77,61%	B
12119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	SEINFRA	Material	UN	54,00	R\$ 9,35	R\$ 504,90	0,09%	77,69%	B
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	Genral	H	504,04	R\$ 1,00	R\$ 504,04	0,09%	77,76%	B
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	Material	M2	12,24	R\$ 39,03	R\$ 477,73	0,09%	77,83%	B
17487	CAMINHÃO BETONEIRA 5 M3	SEINFRA	Material	H	3,46	R\$ 134,69	R\$ 465,49	0,09%	77,90%	B
12320	ENCANADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	15,75	R\$ 23,48	R\$ 369,81	0,07%	77,95%	B
10044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	18,24	R\$ 19,10	R\$ 348,38	0,06%	78,00%	B
12403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	Material	M3	4,32	R\$ 77,13	R\$ 332,94	0,06%	78,05%	B
12070	TELHADISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	11,31	R\$ 24,16	R\$ 273,29	0,05%	78,09%	B
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	14,10	R\$ 19,10	R\$ 269,31	0,05%	78,12%	B
12130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	SEINFRA	Material	UN	6,00	R\$ 41,90	R\$ 251,40	0,05%	78,16%	B
18229	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	SEINFRA	Material	M	102,00	R\$ 2,37	R\$ 241,74	0,04%	78,20%	B
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	Material	KG	35,73	R\$ 6,57	R\$ 234,78	0,04%	78,23%	B

SETE - SETOR DE LICITAÇÃO
 Rubrica
 Página

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89
 RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA - CENTRO - CEP: 62840000 - BEBERIBE/CE - FONE: 85 3023 6395

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO

DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: SEDE - BEBERIBE - CE

DATA: 24/06/2024

VERSAO: 028.1 COM DESONERAÇÃO PROPRIA

BDI: 27,35%

HORA: 84,41%

MES: 47,48%

1,06%

0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
11227	GRANITEIRO / MARMORISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	9,12	R\$ 24,16	R\$ 220,34	0,04%	78,26%	B
11530	MONTADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	8,00	R\$ 24,16	R\$ 193,28	0,04%	78,29%	B
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	8,64	R\$ 21,29	R\$ 183,87	0,03%	78,31%	B
16130	SOQUETE DE BAQUELITE (PADRÃO MUTIRÃO)	SEINFRA	Material	UN	54,00	R\$ 3,00	R\$ 162,00	0,03%	78,34%	B
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	7,00	R\$ 20,86	R\$ 145,94	0,03%	78,36%	B
11315	JOGO METAIS PARA MICTORIO	SEINFRA	Material	UN	3,00	R\$ 44,63	R\$ 133,89	0,02%	78,38%	B
18670	PORTA PAPEL METÁLICO	SEINFRA	Material	UN	6,00	R\$ 22,18	R\$ 133,08	0,02%	78,40%	B
12702	JUROS	SEINFRA	Geral	H	110,70	R\$ 1,00	R\$ 110,70	0,02%	78,41%	B
12412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	SEINFRA	Material	UN	2,00	R\$ 47,04	R\$ 94,08	0,02%	78,43%	B
11717	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO	SEINFRA	Material	UN	2,00	R\$ 43,89	R\$ 87,78	0,02%	78,44%	B
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	Material	UN	2,00	R\$ 41,32	R\$ 82,64	0,02%	78,45%	B
11712	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO	SEINFRA	Material	UN	2,00	R\$ 41,28	R\$ 82,56	0,02%	78,46%	B
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	Material	UN	2,00	R\$ 40,85	R\$ 81,30	0,01%	78,47%	B
10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	Material	UN	2,00	R\$ 33,60	R\$ 67,20	0,01%	78,48%	B
11579	PARAFUSO CROMADO P/ FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	SEINFRA	Material	UN	6,00	R\$ 9,40	R\$ 56,40	0,01%	78,49%	B
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Geral	H	43,17	R\$ 1,00	R\$ 43,17	0,01%	78,50%	B
11665	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 2"X2"	SEINFRA	Material	UN	3,00	R\$ 13,78	R\$ 41,34	0,01%	78,50%	B
11725	PREGO 15X15 (1,1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	1,80	R\$ 15,99	R\$ 28,78	0,01%	78,51%	B
12097	TINTA LA TEX ACRILICA	SEINFRA	Material	L	1,02	R\$ 22,20	R\$ 22,64	0,00%	78,51%	B
10980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	SEINFRA	Material	UN	2,00	R\$ 11,09	R\$ 22,18	0,00%	78,52%	B
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	Material	UN	2,00	R\$ 11,05	R\$ 22,18	0,00%	78,52%	B
11589	PARAFUSO PARA MADEIRA COM CABEÇA REDONDA 5X38	SEINFRA	Material	UN	60,00	R\$ 0,26	R\$ 15,60	0,00%	78,52%	B
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	2,86	R\$ 4,99	R\$ 14,27	0,00%	78,52%	B
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	SEINFRA	Material	L	0,72	R\$ 12,78	R\$ 9,20	0,00%	78,52%	B
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	Material	M	4,20	R\$ 0,36	R\$ 1,51	0,00%	78,52%	B
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	Material	M3	0,004	R\$ 119,58	R\$ 0,48	0,00%	78,52%	B

PREFEIRIBI - SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA - CENTRO - CEP: 62840000 - BEBERIBE/CE - FONE: 85 3023 6395

LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR
CPF: 041.12.519-0
RNP 060091358-9



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO

DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: SEDE - BEBERIBE - CE

DATA: 24/06/2024

BDI: 27,35%

VEREJO		HORA	MES
SEINFRA	028.1.COM.DESONERACAO	81,44%	47,48%
PROPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

Subtotal até 78,52% R\$ 546.478,69

Outros R\$ 149.455,33

Valor total do Orçamento R\$ 695.934,02



Aluizio Soares de Pontes Junior
Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
RNP 080091358-9



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO
 DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO BÁSICO
 LOCAL: SEDE - BEBERIBE - CE

DATA: 24/06/2024
 FONTE: SEINFRA PRÓPRIA
 VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
 BDI: 27,35%
 HORA: 84,44%
 MES: 47,48%
 0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 22.028,00	15,00 % R\$ 3.304,20	20,00 % R\$ 4.405,60	15,00 % R\$ 3.304,20	20,00 % R\$ 4.405,60	15,00 % R\$ 3.304,20	15,00 % R\$ 3.304,20	100,00 % R\$ 22.028,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.068,08	50,00 % R\$ 12.034,04	50,00 % R\$ 12.034,04					100,00 % R\$ 24.068,08
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 13.177,39	25,00 % R\$ 3.294,35	25,00 % R\$ 3.294,35	25,00 % R\$ 3.294,35	25,00 % R\$ 3.294,34			100,00 % R\$ 13.177,39
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 83.279,51	25,00 % R\$ 20.819,88	25,00 % R\$ 20.819,88	25,00 % R\$ 20.819,88	25,00 % R\$ 20.819,88	25,00 % R\$ 20.819,87		100,00 % R\$ 83.279,51
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 11.465,04		25,00 % R\$ 2.866,26	25,00 % R\$ 2.866,26	25,00 % R\$ 2.866,26	25,00 % R\$ 2.866,26		100,00 % R\$ 11.465,04
6	COBERTURA	R\$ 405.632,37	25,00 % R\$ 101.408,09	25,00 % R\$ 101.408,09	25,00 % R\$ 101.408,09	25,00 % R\$ 101.408,09	25,00 % R\$ 101.408,10		100,00 % R\$ 405.632,37
7	REVESTIMENTOS	R\$ 9.134,44		15,00 % R\$ 1.370,17	15,00 % R\$ 2.283,61	15,00 % R\$ 2.283,61	15,00 % R\$ 2.283,61	10,00 % R\$ 913,44	100,00 % R\$ 9.134,44
8	PISOS	R\$ 53.313,43	10,00 % R\$ 5.331,34	15,00 % R\$ 7.997,01	15,00 % R\$ 13.328,36	25,00 % R\$ 13.328,36	25,00 % R\$ 13.328,36		100,00 % R\$ 53.313,43
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R\$ 5.611,20	25,00 % R\$ 1.402,80	10,00 % R\$ 561,12	15,00 % R\$ 841,68	25,00 % R\$ 1.402,80	15,00 % R\$ 841,68	10,00 % R\$ 561,12	100,00 % R\$ 5.611,20
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.646,96	25,00 % R\$ 1.161,74	19,00 % R\$ 882,93	15,00 % R\$ 697,04	25,00 % R\$ 1.161,74	15,00 % R\$ 697,04	10,00 % R\$ 464,70	100,00 % R\$ 4.646,96
11	PINTURA	R\$ 42.819,90				50,00 % R\$ 21.409,95	25,00 % R\$ 10.704,98	25,00 % R\$ 10.704,97	100,00 % R\$ 42.819,90
12	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 10.229,70				25,00 % R\$ 2.557,43	25,00 % R\$ 2.557,43	50,00 % R\$ 5.114,84	100,00 % R\$ 10.229,70
13	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 10.528,00				50,00 % R\$ 5.264,00	25,00 % R\$ 2.632,00	25,00 % R\$ 2.632,00	100,00 % R\$ 10.528,00
		R\$ 695.934,02	R\$ 148.756,44	R\$ 155.221,22	R\$ 26.615,50	R\$ 180.202,06	R\$ 161.443,53	R\$ 23.695,27	R\$ 695.934,02
			R\$ 148.756,44	R\$ 303.977,66	R\$ 330.593,16	R\$ 510.795,22	R\$ 672.238,75	R\$ 695.934,02	

Aluísio Soares de Pontes Júnior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
 RNP 050091358-9

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO	DATA:	24/06/2024	BDI:	27,35%
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO	FONTE	VERBAO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE - BEBERIBE - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Risco	0,97%
TOTAL		4,56%

Benefícios		
S+G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
TOTAL		6,96%

Impostos		
I	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	4,00%
	CPRB	4,50%
TOTAL		12,15%

BDI = 27,35%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Alvirio Soares de Pontes Júnior
Eng. C. il. CREA/CE 12.549-D
RNP 060091338-9



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

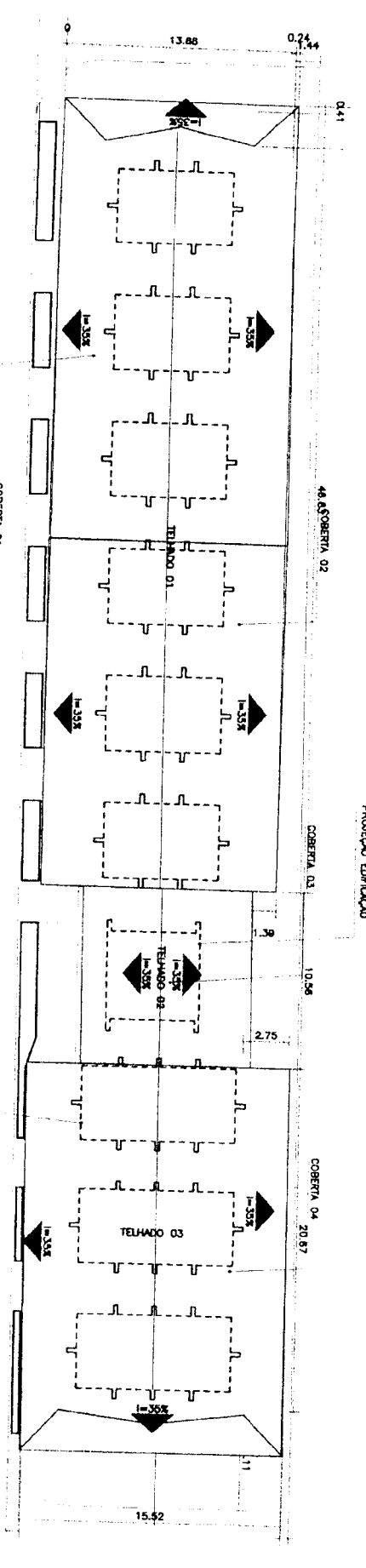
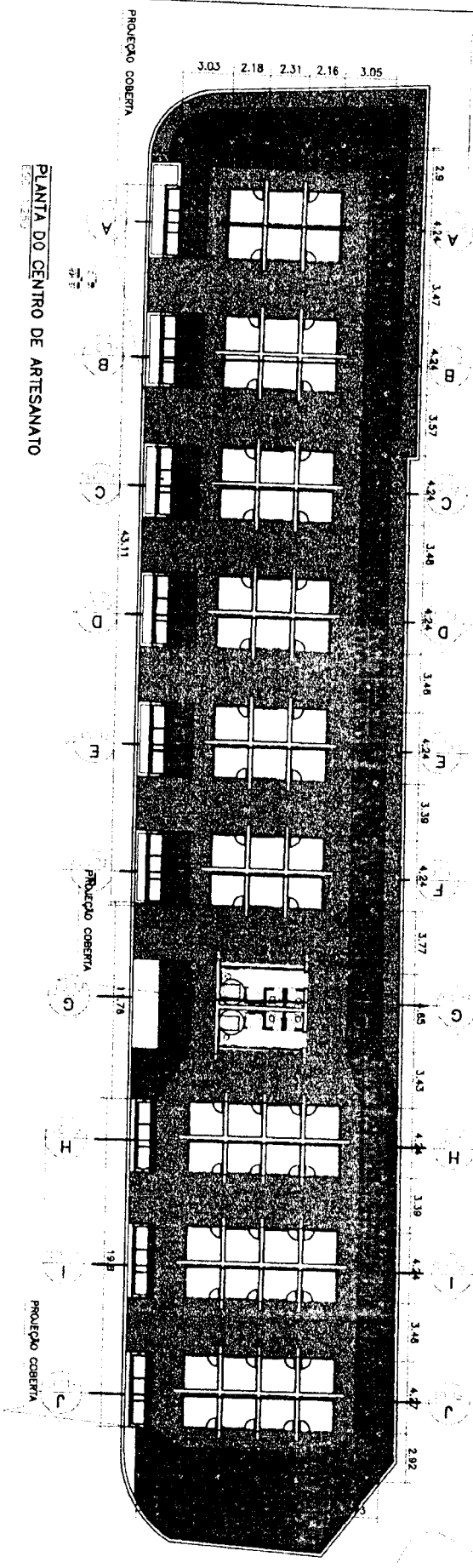
SECTOR DE LICITAÇÃO - T.M. URBANA
Página 1

OBRA:	REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DO MORRO BRANCO	DATA:	24/06/2024	BDI:	27,36%
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO BÁSICO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE - BEBERIBE - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	1,50%	1,50%
A4	INCRA	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%
A6	Salário Educação	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50%	2,50%
A8	FGTS	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	8,00%	8,00%
	TOTAL	0,00%	0,00%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados	17,85%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	3,71%	0,00%
B4	13º Salário	0,87%	0,66%
B5	Licença PaternidadeE	11,03%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,07%	0,05%
B7	Dias de Chuvas	0,74%	0,56%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	1,59%	0,00%
B9	Férias Gozadas	0,11%	0,08%
B10	Salário Maternidade	12,35%	9,33%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	5,52%	4,17%
C3	Férias Indenizadas	0,13%	0,10%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,72%	1,30%
C5	Indenização Adicional	2,87%	2,17%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

Aluizio Soares de Pontes Junior
Eng. Civil - CREC/CE 12.549-D
RNP 0600910358-9



QUADRO

MATERIAL	ÁREA
INTERIO	425,48
AMARELO	194,17
INTERCENIZA	44,03
JARDIM	
TERRENO	1432,09

PISO

MATERIAL	ÁREA
INTERIO	425,48
AMARELO	194,17
INTERCENIZA	44,03
JARDIM	

**Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACO, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 - EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO
CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
AV. LUIS GAMA

PROJETISTA
EDUARDO SOARES

DATA
SETEMBRO/2022

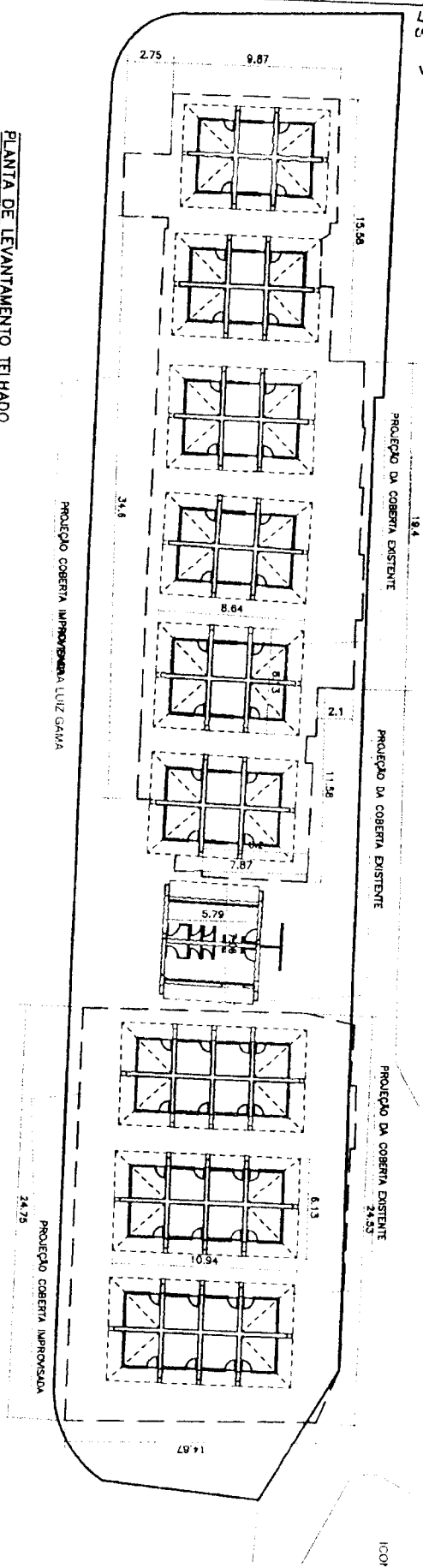
DESCRIÇÃO
PLANTA E COBERTURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

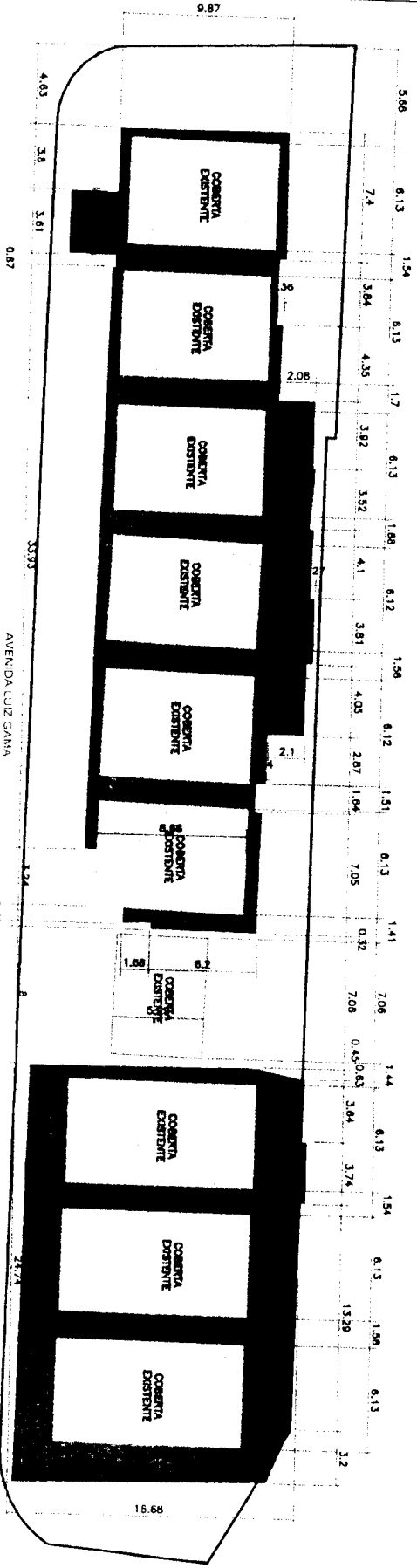
Je
Muizio Soares de Pontes Júnior



PLANTA DE LEVANTAMENTO TELHADO
 ESC. 1:250



100%



PLANTA DE DEMONSTRAÇÃO DO TELHADO
 ESC. 1:250

AVENIDA LUIZ GAMA

COBERTA A OBSOBRIR
 UNIDADE
 TEM EXISTENTE
 TEM APROPRIAÇÃO
 ÁREA TOTAL E DEMOLIR
 533,79
 351,11
 182,68

Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FAGO, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381506 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE GOV BR

DATA
 SETEMBRO/2022

DESCRIÇÃO
 PLANTA E COBERTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

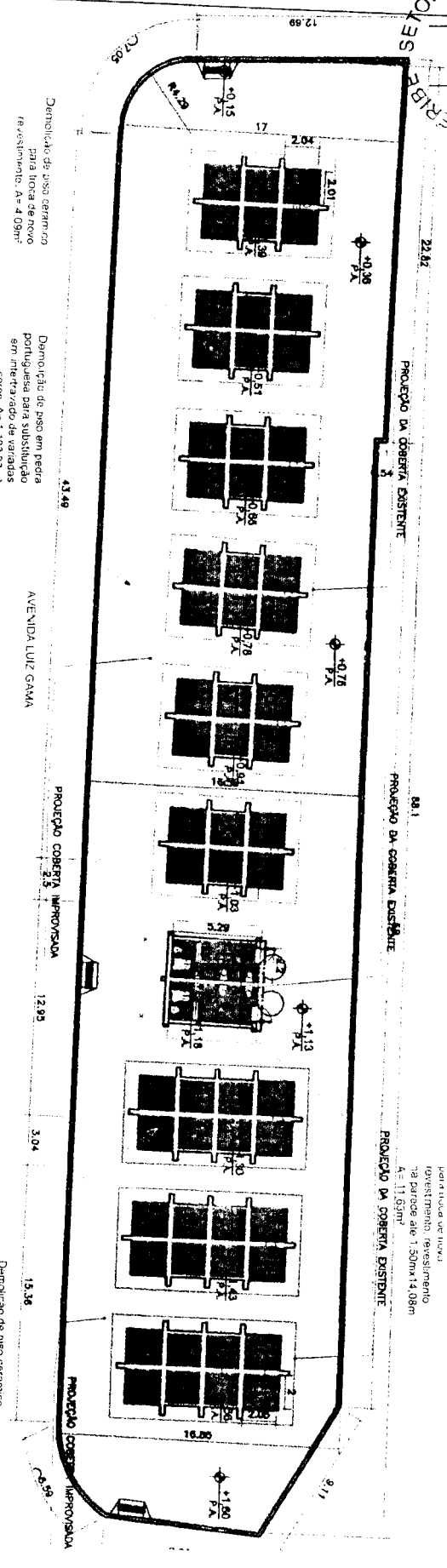
Aluizio Soares de Pontes Junior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
 RNP 060091356-9



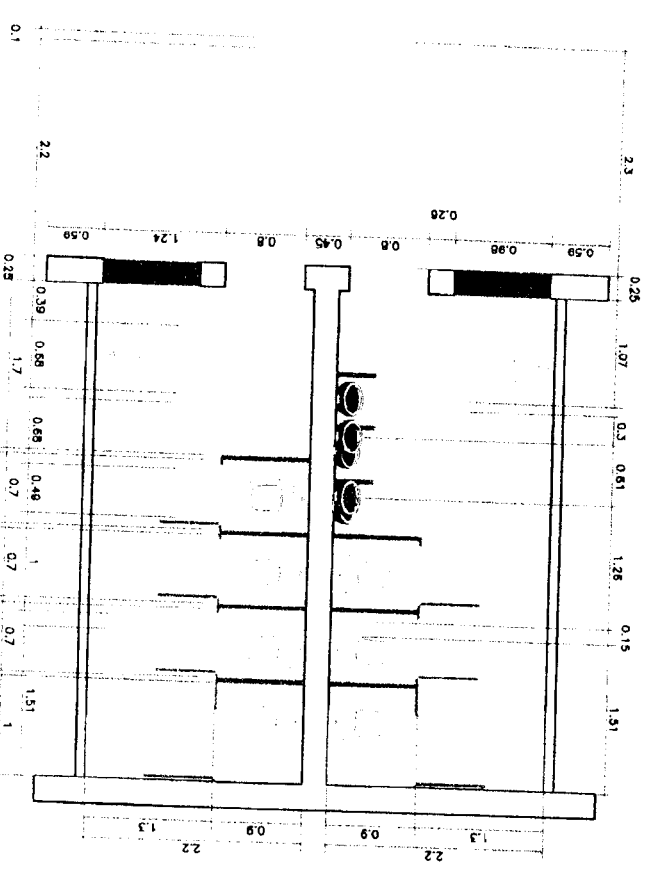
ASSUNTO
 CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
 AV. LUIS GAMA

PROJETISTA:
 EDUARDO SOARES

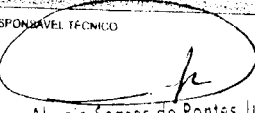


PLANTA DE DEMOLIÇÃO PISO

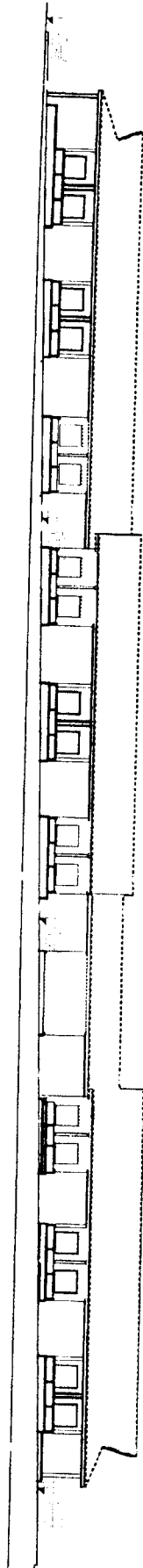


PLANTA DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO - PAREDES

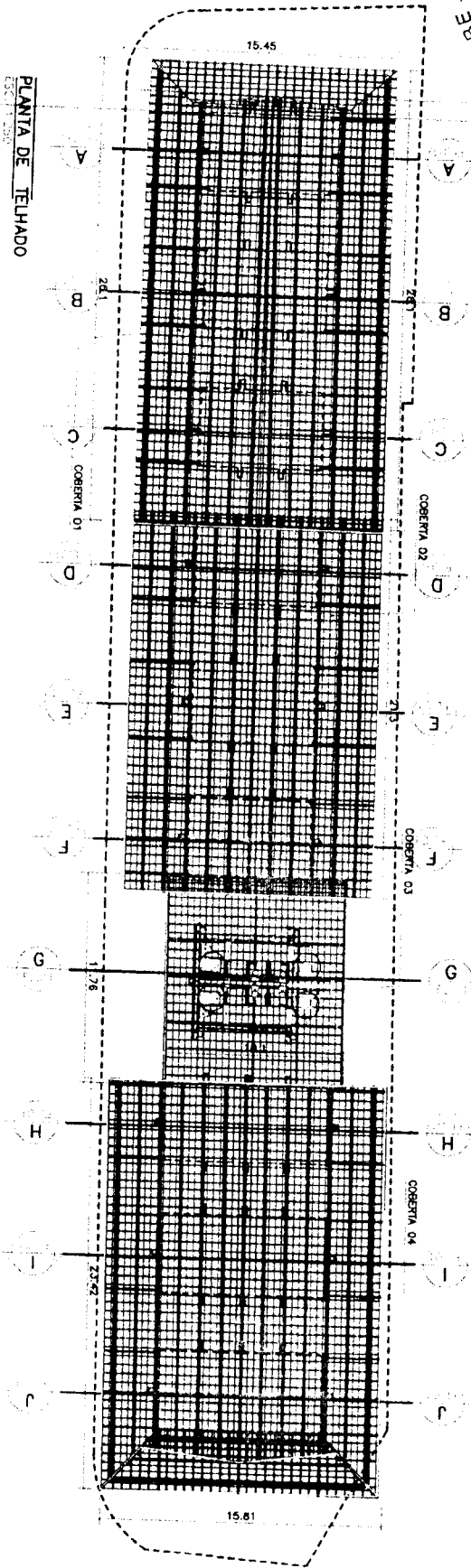
CONSTRUIR
 DEMOLIR

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS RUA GENERAL EDGAR FACO, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR		DATA SETEMBRO/2022	RESPONSÁVEL TÉCNICO 
ASSUNTO CENTRO DE ARTESANATO		LOCALIZAÇÃO: AV. LUIS GAMA	PROJETOISTA: EDUARDO SOARES
DESCRIÇÃO PLANTA E COBERTA		Aluizio Soares de Pontes Júnior Eng. Civil - CREA CE 12.549-D RNP 060091636	

VISTA DE FACHADA LATERAL



PLANTA DE TELHADO



Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FAGO, 487 - CENTRO - BEBERIBÉ/CE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 - EMAIL: SEPLAN@BEBERIBÉ.CE.GOV.BR

ASSUNTO
 CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
 AV. LUIS GAMA

PROJETISTA:
 EDUARDO SOARES

DATA
 SETEMBRO/2022

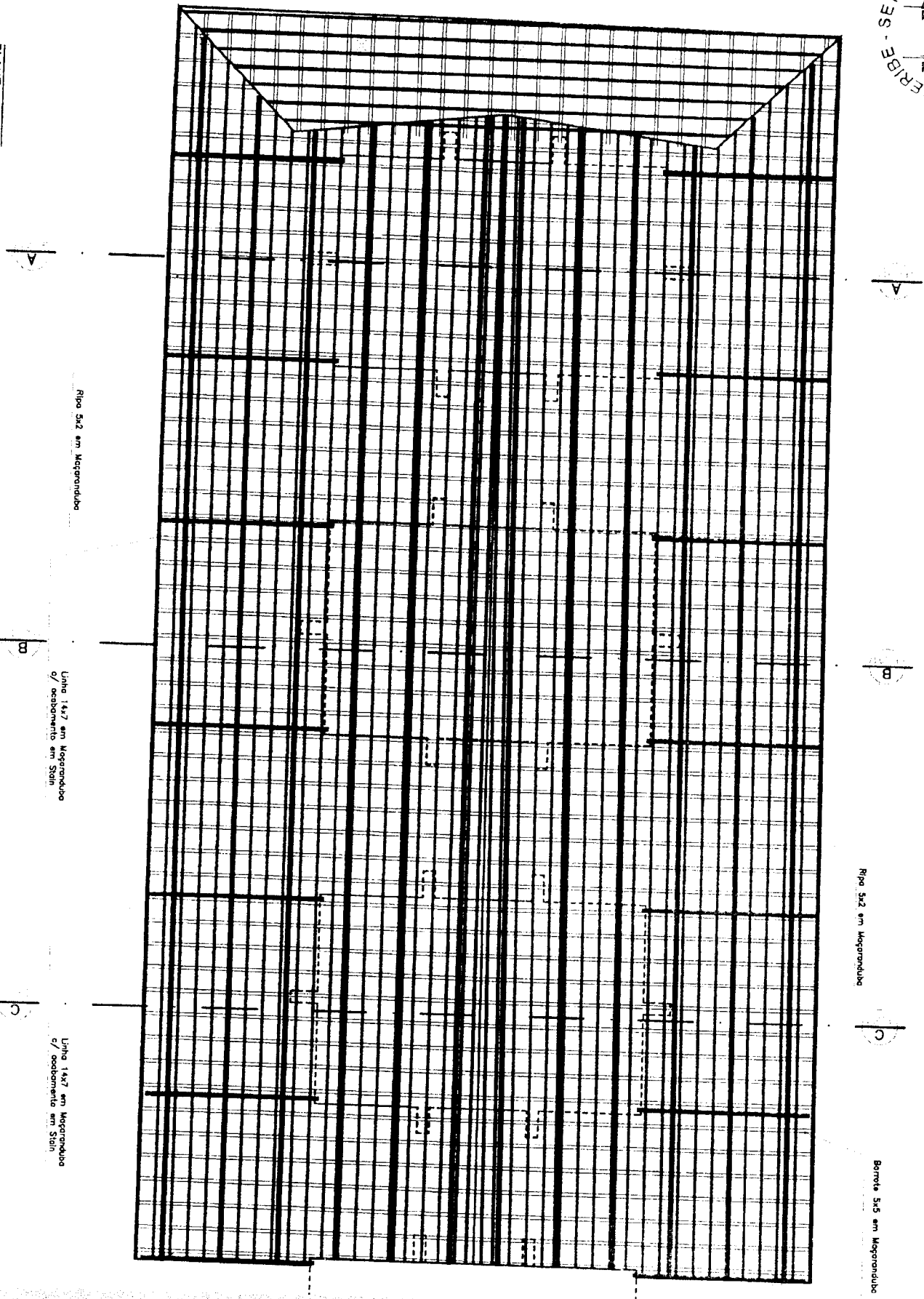
DESCRIÇÃO
 PLANTA E COBERTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aluizio Soares de Pontes Junior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
 RNP 060091355-9



PLANTA TELHADO 01



Secretaria de Planejamento,

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO
 CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
 AV. LUIS GAMA

PROJETISTA
 EDUARDO SOARES

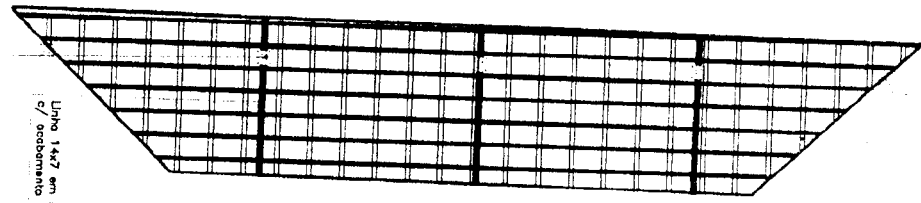
DATA
 SETEMBRO/2022

DESCRIÇÃO
 COBERTA 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Assinatura]
 Aluizio Soares de Pontes Junior
 Eng. Civil - CREA CE 12.519-D
 RNP 060091532-9

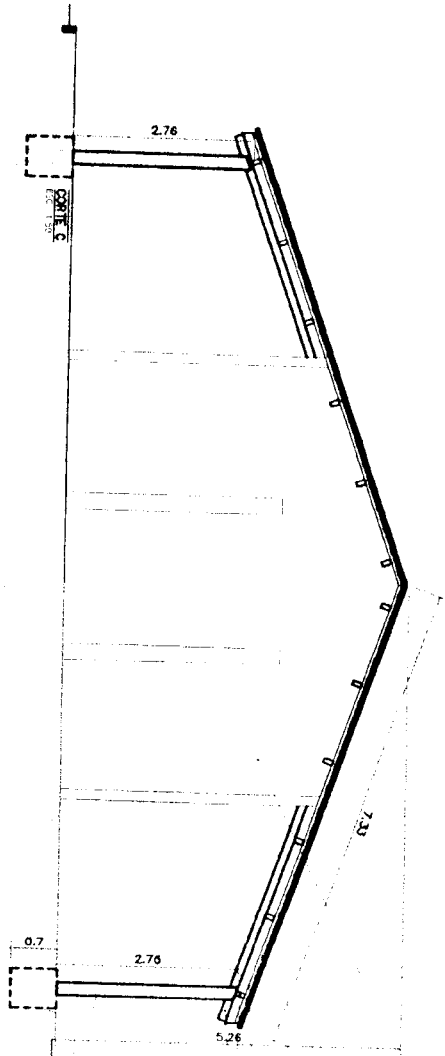
Barrile 5x5 em Madeira
 Ripa 5x2 em Madeira



Umbo 14x7 em Madeira
 c/ acabamento em Stain

Pilar quadrado de 20x20
 em Madeira
 c/ acabamento em Stain

PLANO TELHADO 01

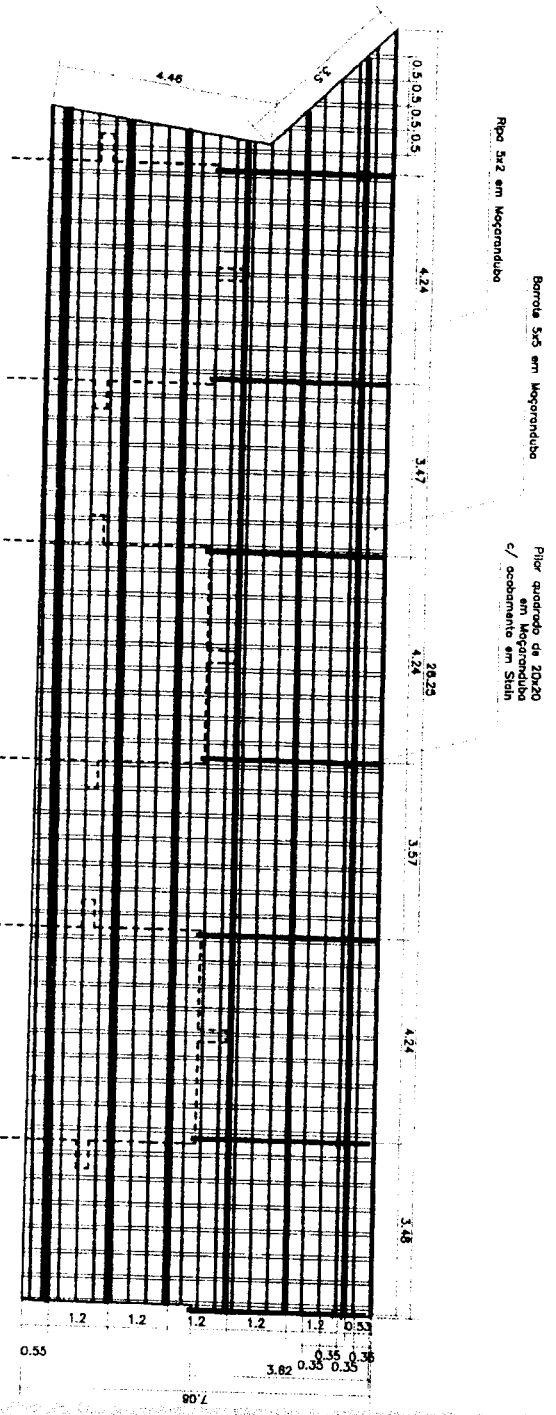


Telha cerâmica cor palha
 Ripa 5x2 em Madeira
 Barrile 5x5 em Madeira
 Umbo 14x7 em Madeira
 c/ acabamento em Stain

Barril em madeira 20x2

Pilar quadrado de 20x20
 em Madeira
 c/ acabamento em Stain
 Fundação em concreto 60x60x70

Faro PVC



Umbo 14x7 em Madeira
 c/ acabamento em Stain

PLANO 2 TELHADO 01

**Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACO, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381506 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO
 CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO
 AV. LUIS GAMA

PROJETISTA
 EDUARDO SOARES

DATA
 SETEMBRO/2022

DESCRIÇÃO
 CORTEE DET COBERTA 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO

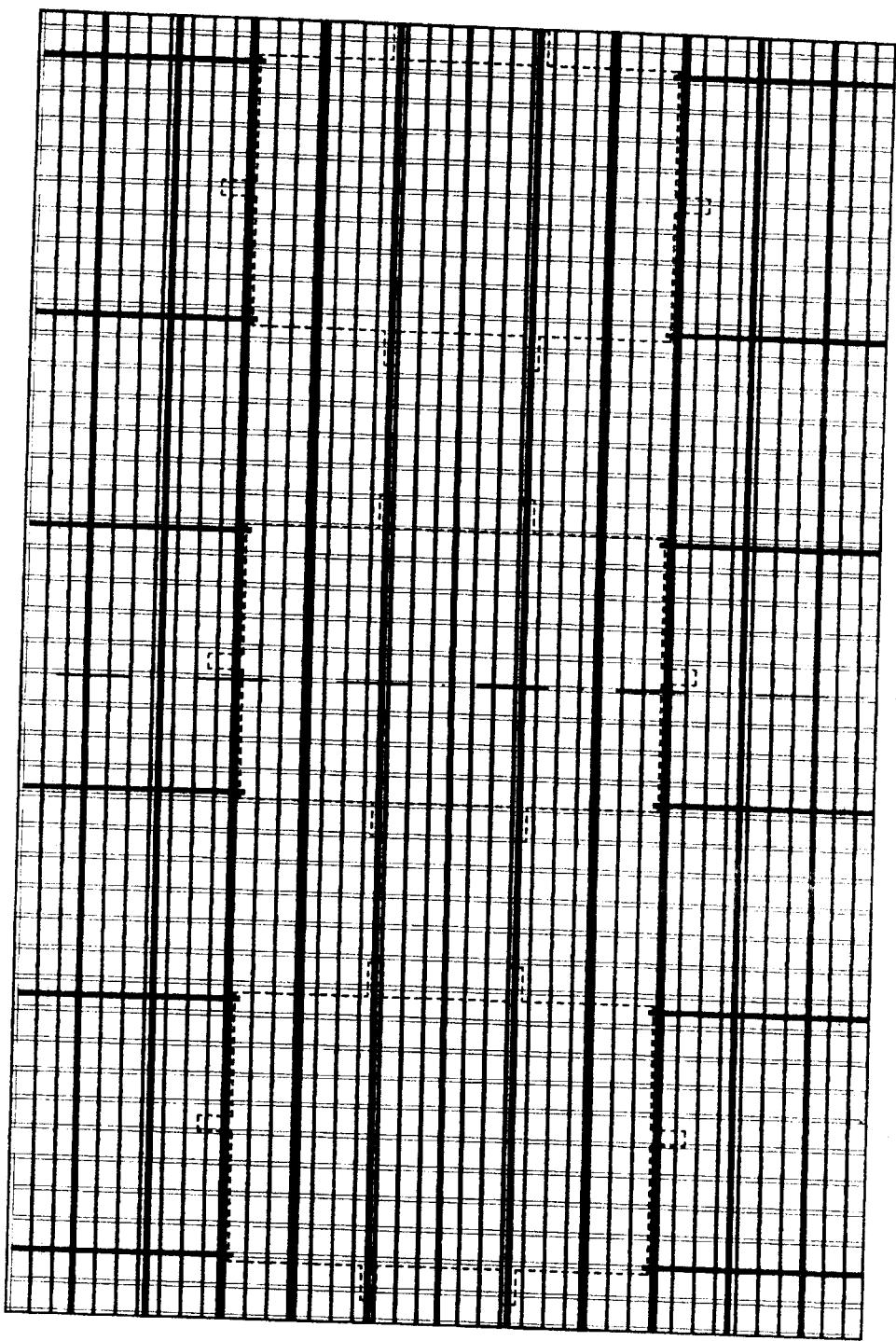
(Signature)
 Aluizio Soares de Pontes Júnior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
 RNP 060091356-9

PLANTA TELHADO 02

Ripa 5x2 em Macarrão

Unha 14x7 em Macarrão
 c/ acabamento em Stain

Unha 14x7 em Macarrão
 c/ acabamento em Stain



3

Ripa 5x2 em Macarrão

Borote 5x8 em Macarrão

**Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBES/CE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@SEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO: CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO: AV. LUIS GAMA

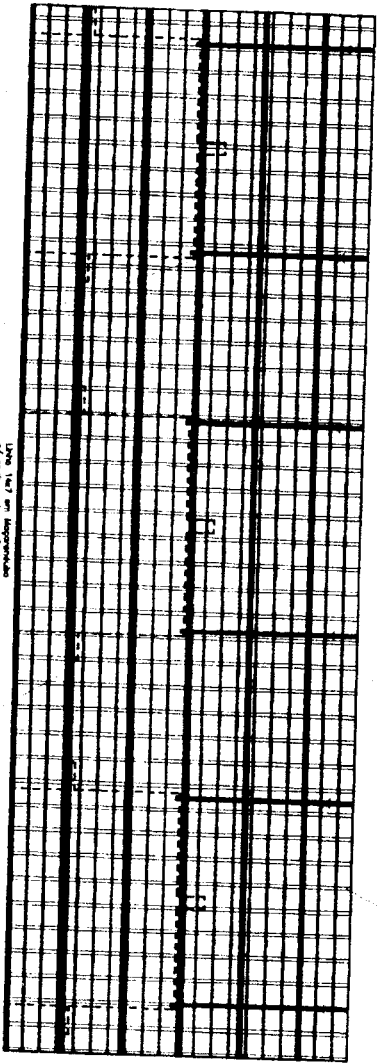
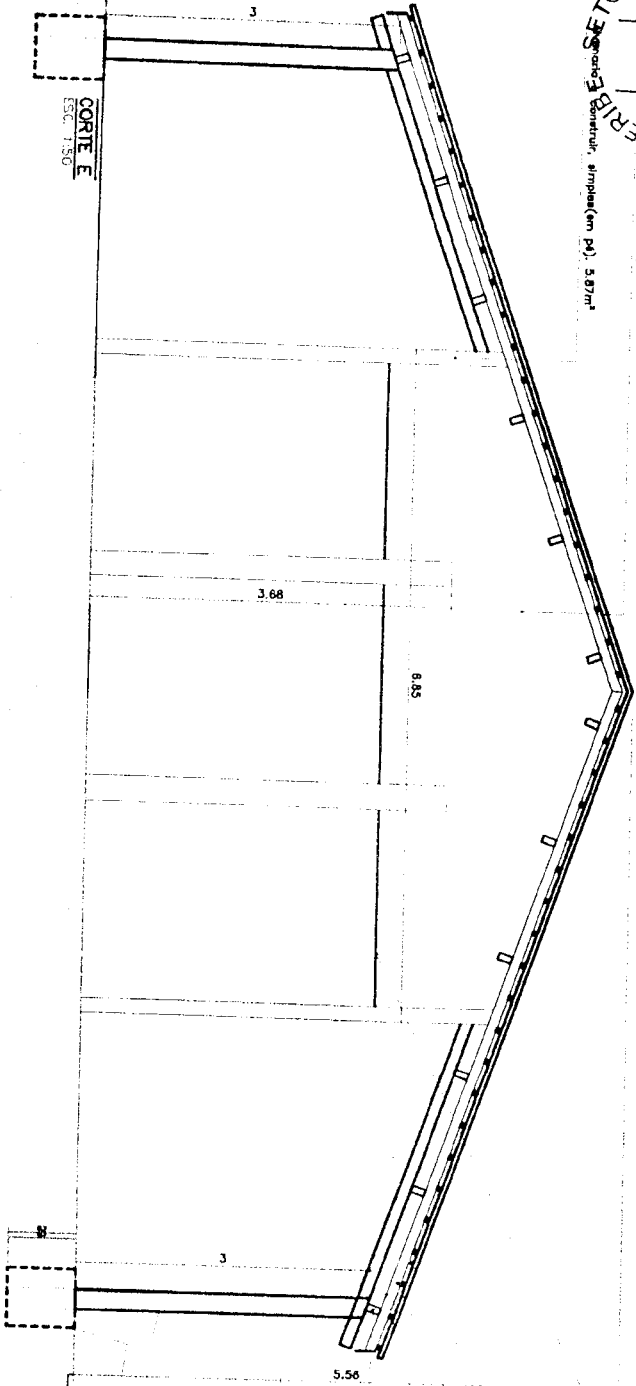
PROJETISTA: EDUARDO SOARES

DATA: SETEMBRO/2022

DESCRIÇÃO: COBERTA 02

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Atuizio Soares de Pontes Júnior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
 RNP 062091358-9



- Fôrro PVC
- Telha colonial cor palha
- Ripa 5x2 em Magaranduba
- Barrilete 5x5 em Magaranduba
- Linha 14x7 em Magaranduba c/ acabamento em Stain
- Beiral em madeira 20x2
- Pilar quadrado de 20x20 em Magaranduba c/ acabamento em Stain
- Fundação em concreto 60x60x70

Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FAÇO, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 - EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

DATA
 SETEMBRO/2022
 DESCRIÇÃO
**CORTE E DET
 COBERTA 02**

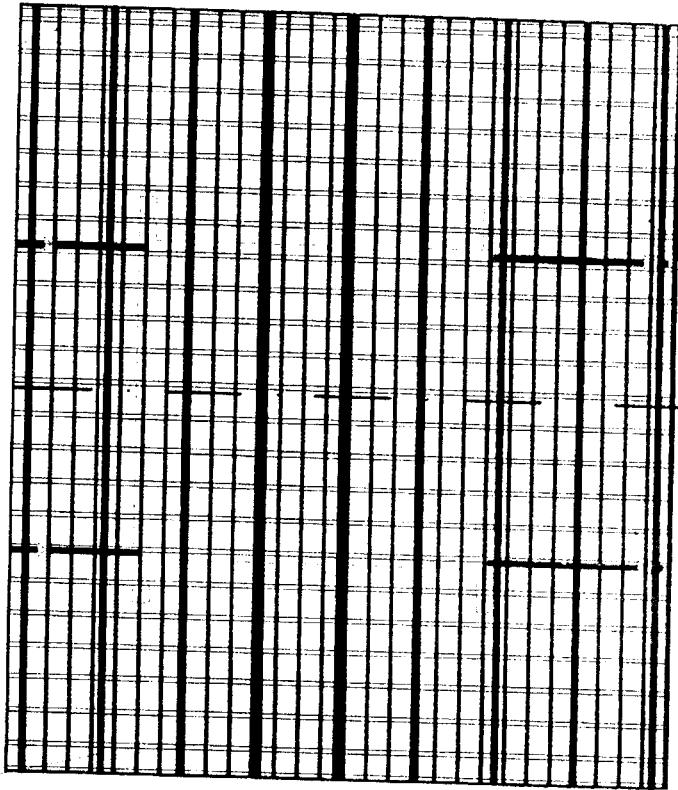
RESPONSÁVEL TÉCNICO

 Aluizio Soares de Pontes Júnior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
 RNP 060093552-9

ASSUNTO
CENTRO DE ARTESANATO
 LOCALIZAÇÃO:
AV. LUIS GAMA

PROJETISTA:
EDUARDO SOARES

PLANTA TELHADO 03



Ripa 5x2 em Madeira

Ripa 5x2 em Madeira

Unho 1x7 em Madeira
c/ acabamento em Stn

Barrilete 5x5 em Madeira

Unho 1x7 em Madeira
c/ acabamento em Stn

Telha colg or pinto

**Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACO, 467 - CENTRO - BEBERIBE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO
 CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
 AV. LUIS GAMA

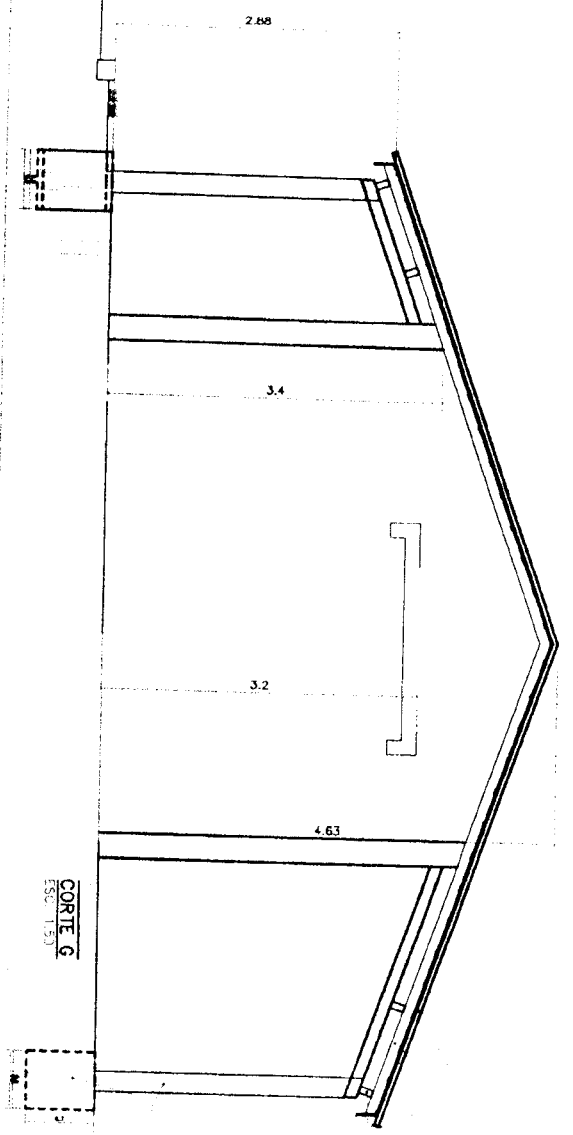
PROJETISTA:
 EDUARDO SOARES

DATA
 SETEMBRO/2022

DESCRIÇÃO
 COBERTA 03

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aluizio Soares de Pontes Júnior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
 RNP 060091558-9



Talho colonial cor palha

Ripa 5x2 em Mogaranduba

Barrote 5x5 em Mogaranduba

Linha 14x7 em Mogaranduba c/ acabamento em Stain

Beiral em madeira 20x20

Pilar quadrado de 20x20 em Mogaranduba c/ acabamento em Stain

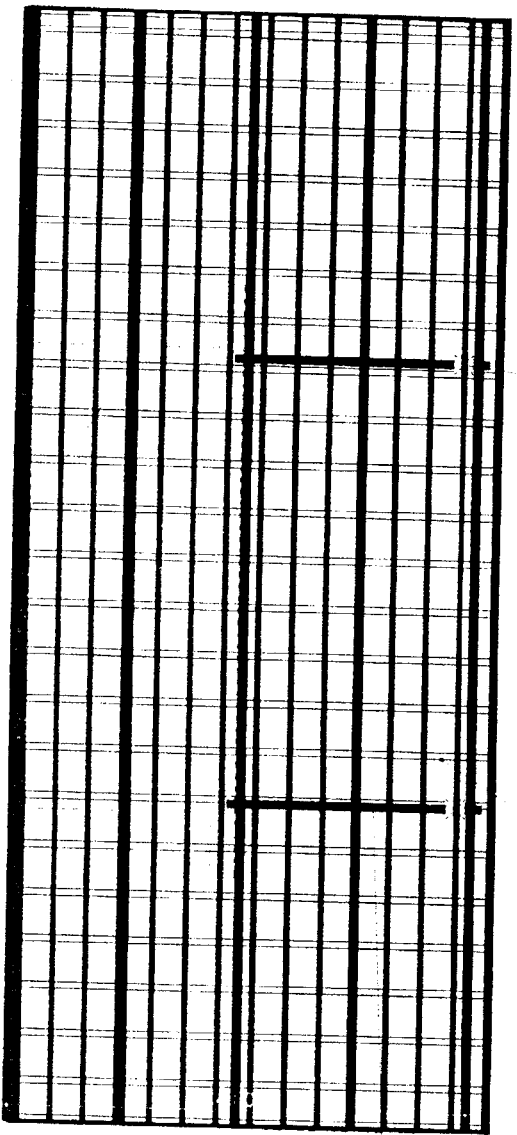
Fundação em concreto 60x60x70

c/ acabamento em Stain

Ripa 5x2 em Mogaranduba

Barrote 5x5 em Mogaranduba

c/ acabamento em Stain



Ripa 5x2 em Mogaranduba

PLANO TEL

3 03

Linha 14x7 em Mogaranduba c/ acabamento em Stain

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACO, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381506 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO: CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO: AV. LUIS GAMA

PROJETISTA: EDUARDO SOARES

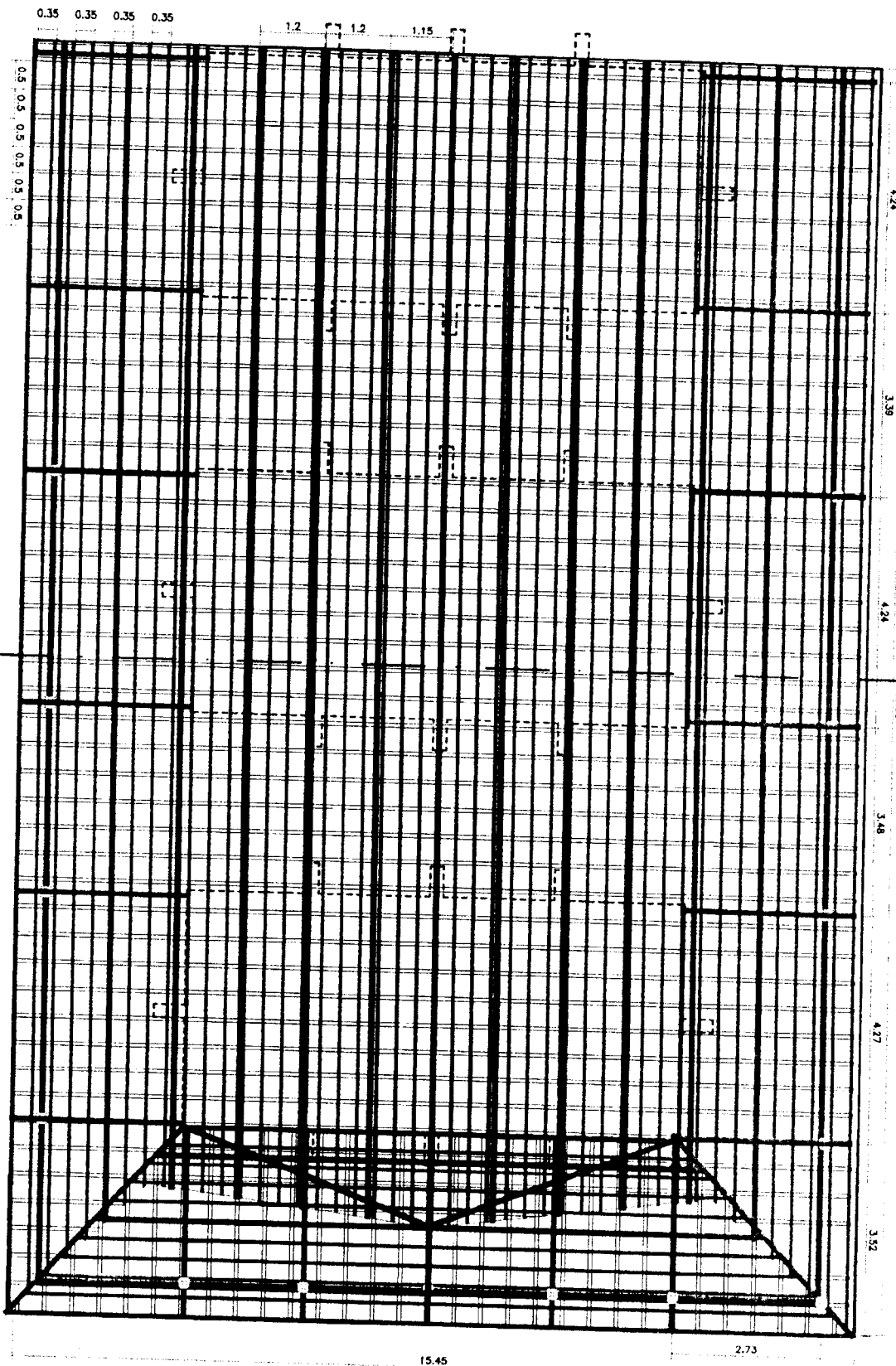
DATA: SETEMBRO/2022

DESCRIÇÃO: CORTE E DET. COBERTA 03

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aluizim Soares de Pontes Júnior
 CPF: 02.549.000-09
 INSC: 1533-9

PLANTA TELHADO 04



**Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
RUA GENERAL EDGAR FAGO, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

DATA
SETEMBRO/2022

DESCRIÇÃO
COBERTA 04

RESPONSÁVEL TÉCNICO

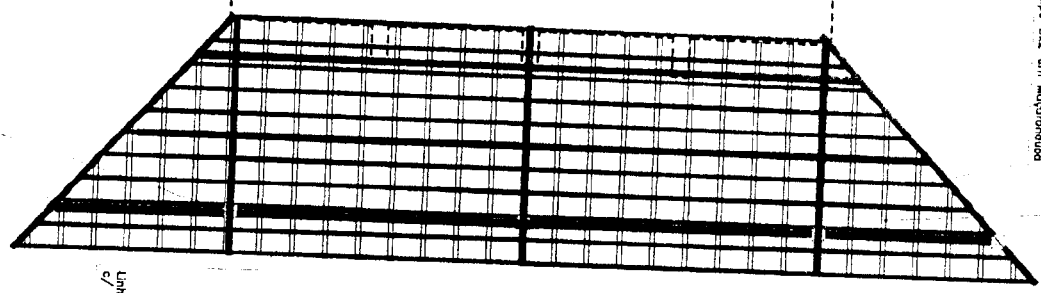
Alvizio Soares de Pontes Júnior
Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
RNP 060091358-9

ASSUNTO
CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
AV. LUIS GAMA

PROJETISTA:
EDUARDO SOARES

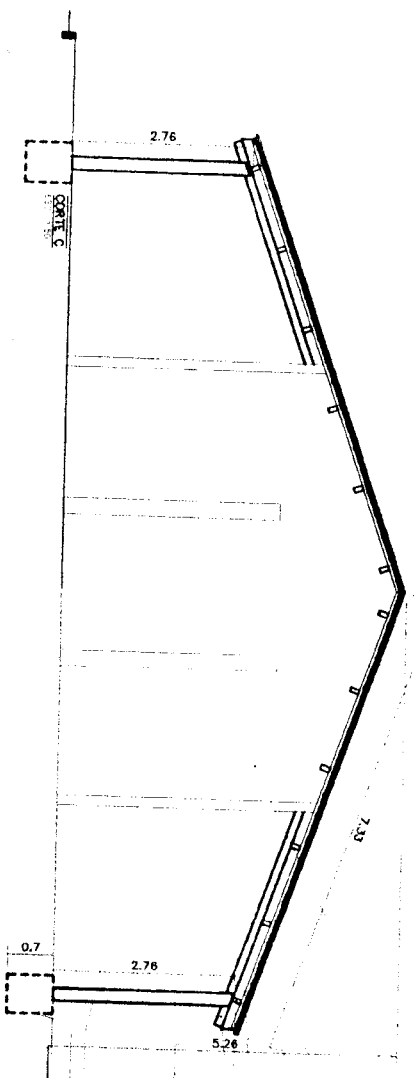
Riço 5x2 em Madeira



Linha 1x7 em Madeira
 c/ acabamento em Stain

Pilar quadrado de 20x20
 em Madeira
 c/ acabamento em Stain

PLANO TELHADO 04



Forno PVC

Telhado colonial cor-palha

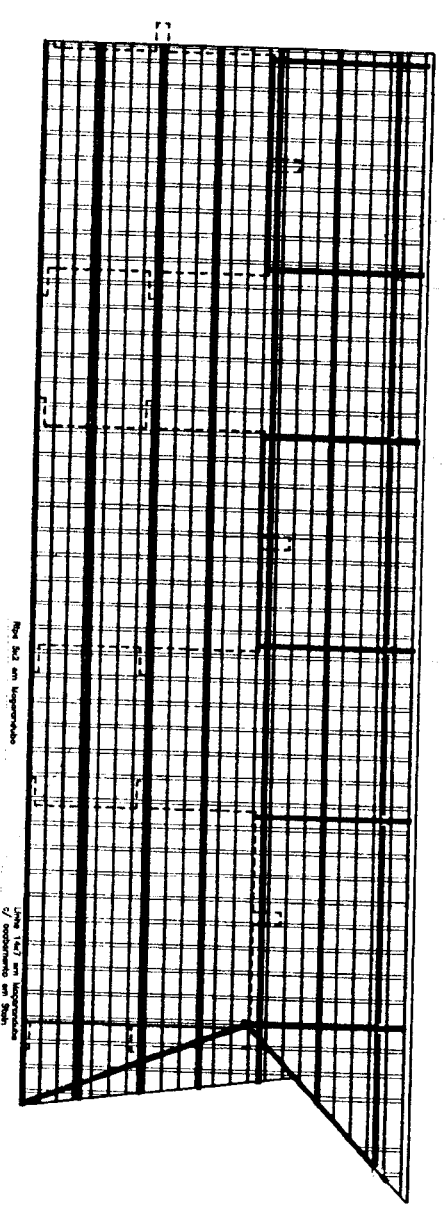
Riço 5x2 em Madeira

Barrote 3x5 em Madeira

Linha 1x7 em Madeira
 c/ acabamento em Stain

Baivel em madeira 20x2

Pilar quadrado de 20x20
 em Madeira
 c/ acabamento em Stain
 Fundação em concreto 50x50x70



Riço 5x2 em Madeira

Riço 5x2 em Madeira

Barrote 3x5 em Madeira

Riço 5x2 em Madeira

Linha 1x7 em Madeira
 c/ acabamento em Stain

PLANO 2 TELHADO 04

Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACO, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 - EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

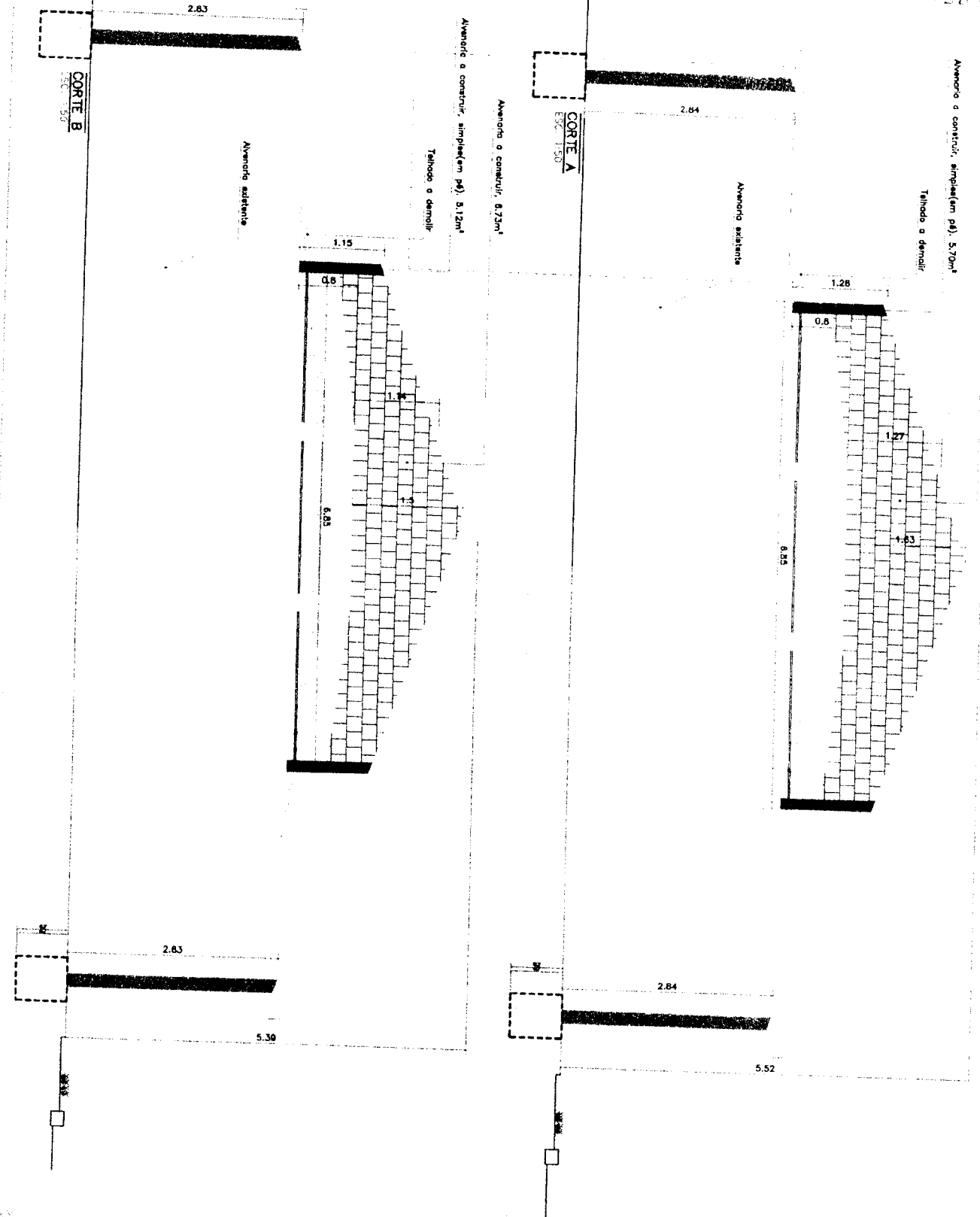
DATA: SETEMBRO/2022
 DESCRIÇÃO: CORTE E DET. COBERTA 04
 PROJETA: EDUARDO SOARES

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aluizio Soares de Pontes Junior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
 RNP 060091358-9

ASSUNTO: CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO: AV. LUIS GAMA



**Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

DATA
 SETEMBRO/2022
 DESCRIÇÃO
 CORTA A e B

RESPONSÁVEL TÉCNICO

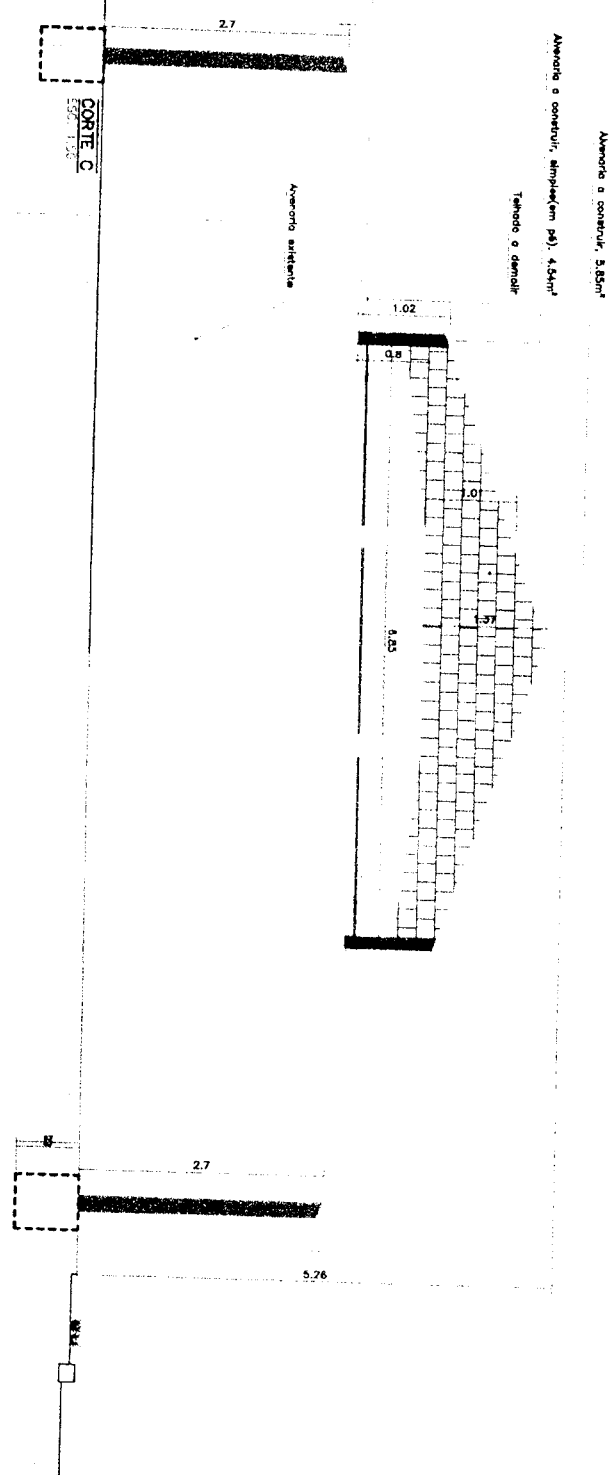
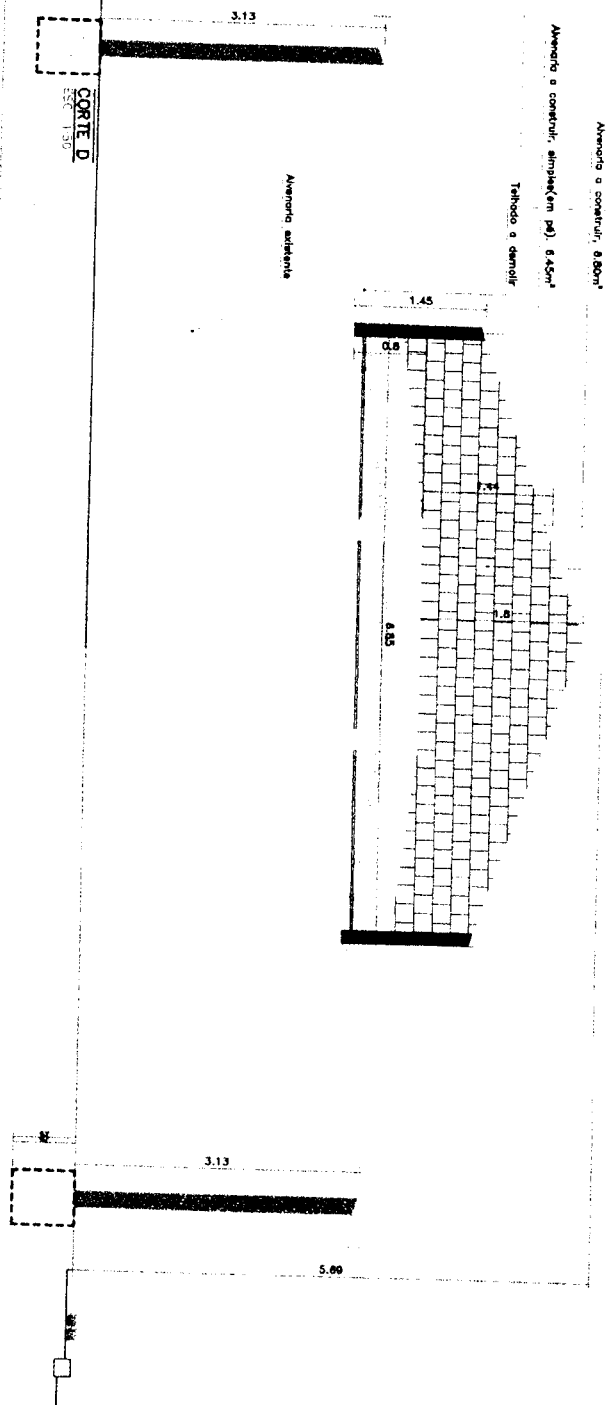
Aluizio Soares de Pontes Júnior
 CREA/CE 12.549-D



ASSUNTO
 CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
 AV. LUIS GAMA

PROJETISTA:
 EDUARDO SOARES



**Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FAGÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381506 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO
CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO
AV. LUIS GAMA

PROJETISTA:
EDUARDO SOARES

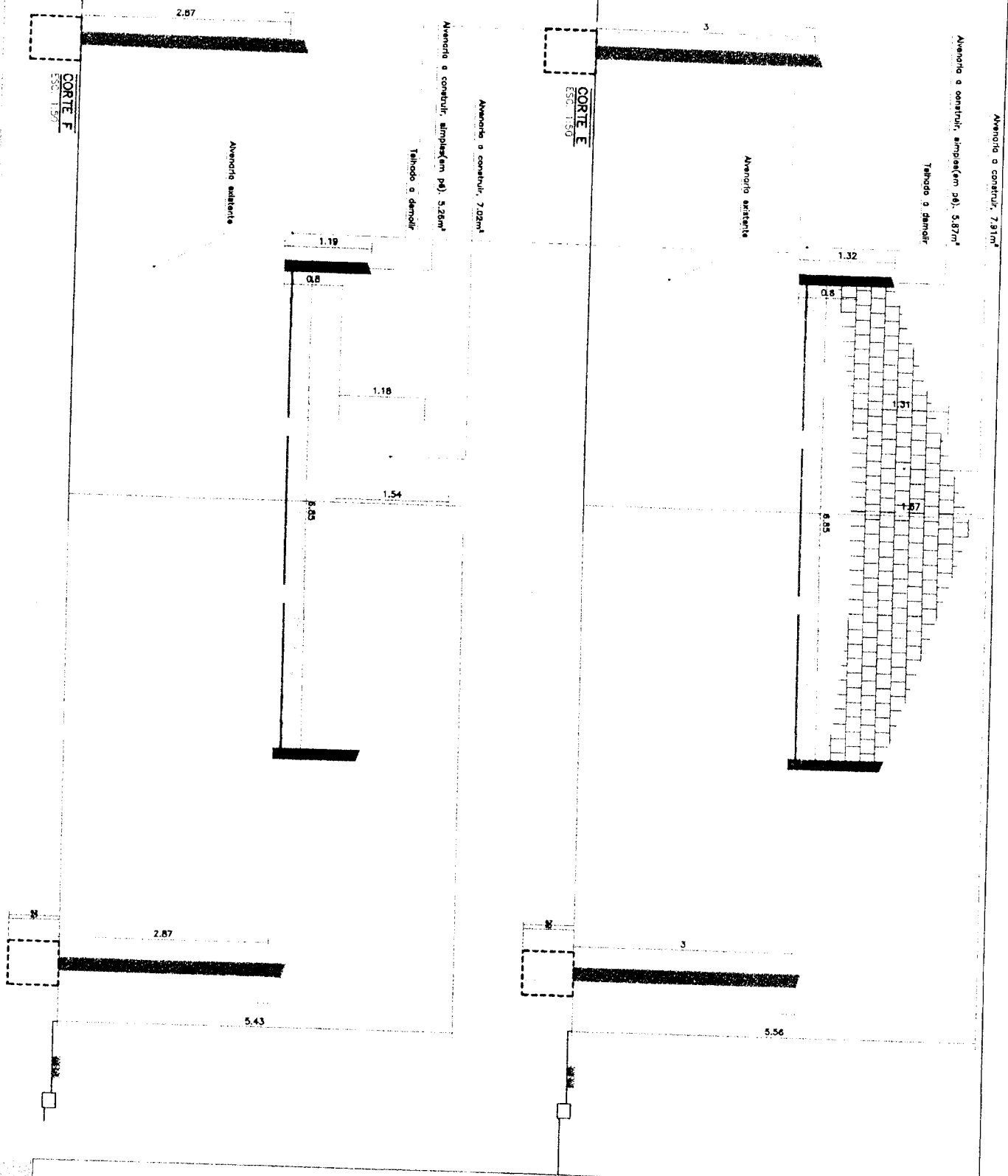
DATA
SETEMBRO/2022

DESCRIÇÃO
CORTE C e D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aluizio Soares de Pontes Júnior
 Eng. Civil - CREA CE 12.539-D
 INSC. ESTAD. 20091333-7





**Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACO, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 - EMAIL: SEPLAM@BEBERIBE.CE.GOV.BR

DATA
 SETEMBRO/2022
 DESCRIÇÃO
CORTE E e F

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aluizio Soares de Pontes Júnior
 CPF: 020.113.924-0
 RG: 260091158-9



ASSUNTO
 CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
 AV. LUIS GAMA

PROJETISTA:
 EDUARDO SOARES

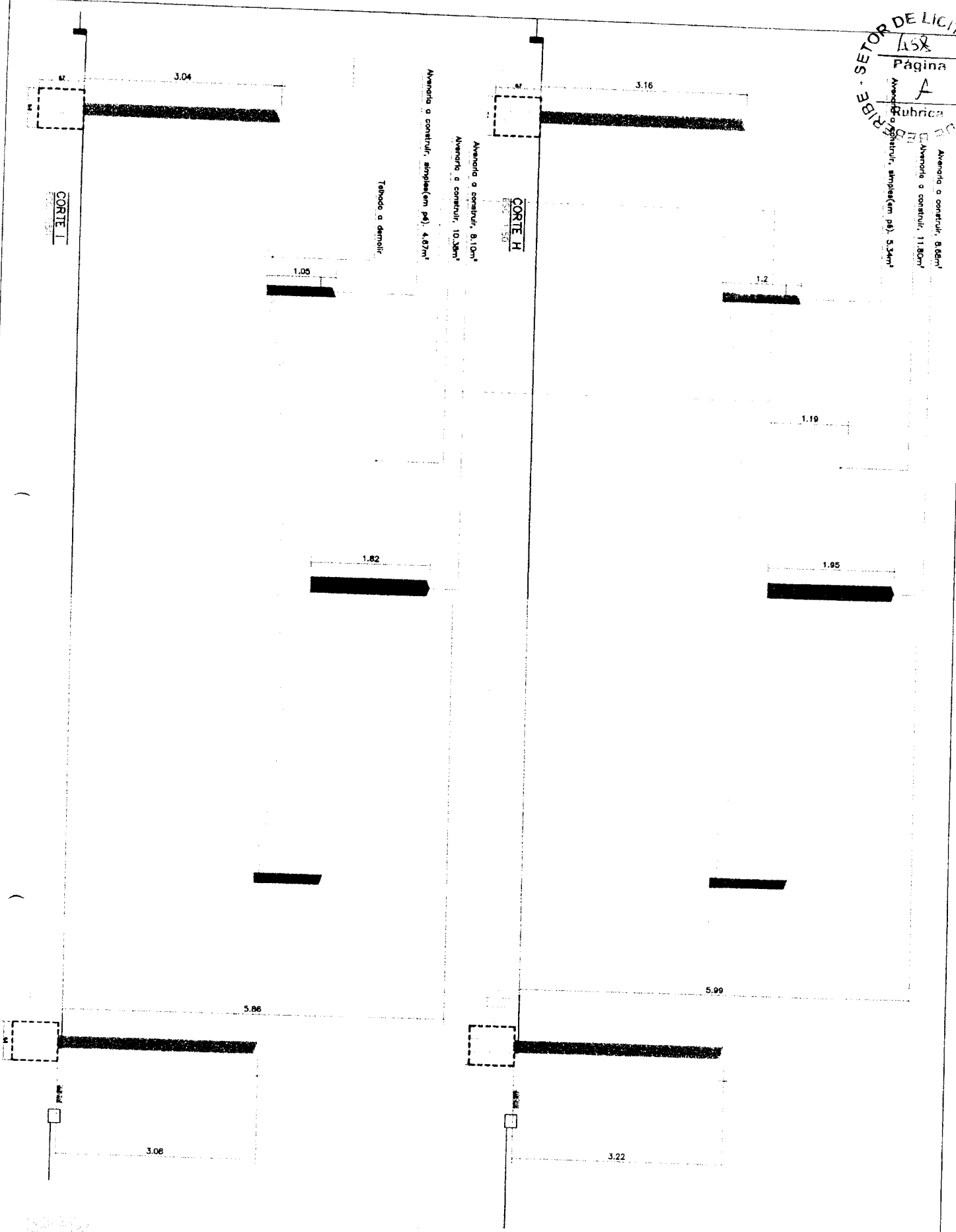
Avanço a construir, 8,68m²
 Avanço a construir, 11,80m²
 Avanço a construir, simples(em pã), 5,34m²

Avanço a construir, 8,10m²
 Avanço a construir, 10,38m²
 Avanço a construir, simples(em pã), 4,67m²

Telhado a demolicar

CORTE H
 10,38

CORTE I
 10,38



**Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 EMAIL: SEPLANG@BEBERIBE.CE.GOV.BR

DATA
 SETEMBRO/2022

DESCRIÇÃO
 CORTE He I

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aluizio Soares de Pontes Júnior
 CREA CE 12.549-D
 Nº 260091358-9



ASSUNTO
 CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
 AV. LUIS GAMA

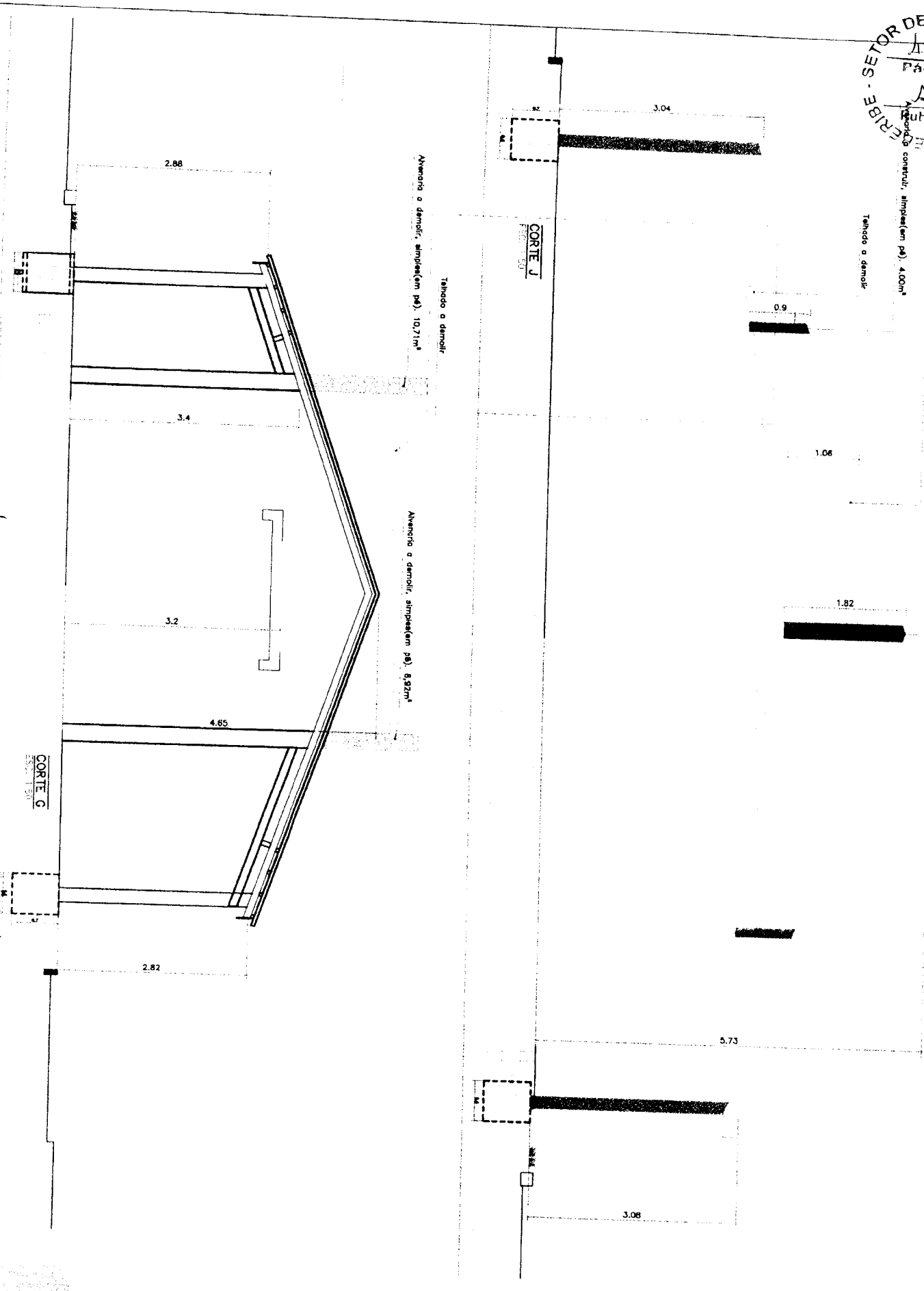
PROJETISTA:
 EDUARDO SOARES

Telhado a demolir

Telhado a demolir

Avançado a demolir, simples(em p.), 10,71m²

Avançado a demolir, simples(em p.), 8,92m²



**Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBÉ/CE
TELEFONES: (85) 33361506 / 33361442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO
CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
AV. LUIS GAMA

PROJETISTA:
EDUARDO SOARES

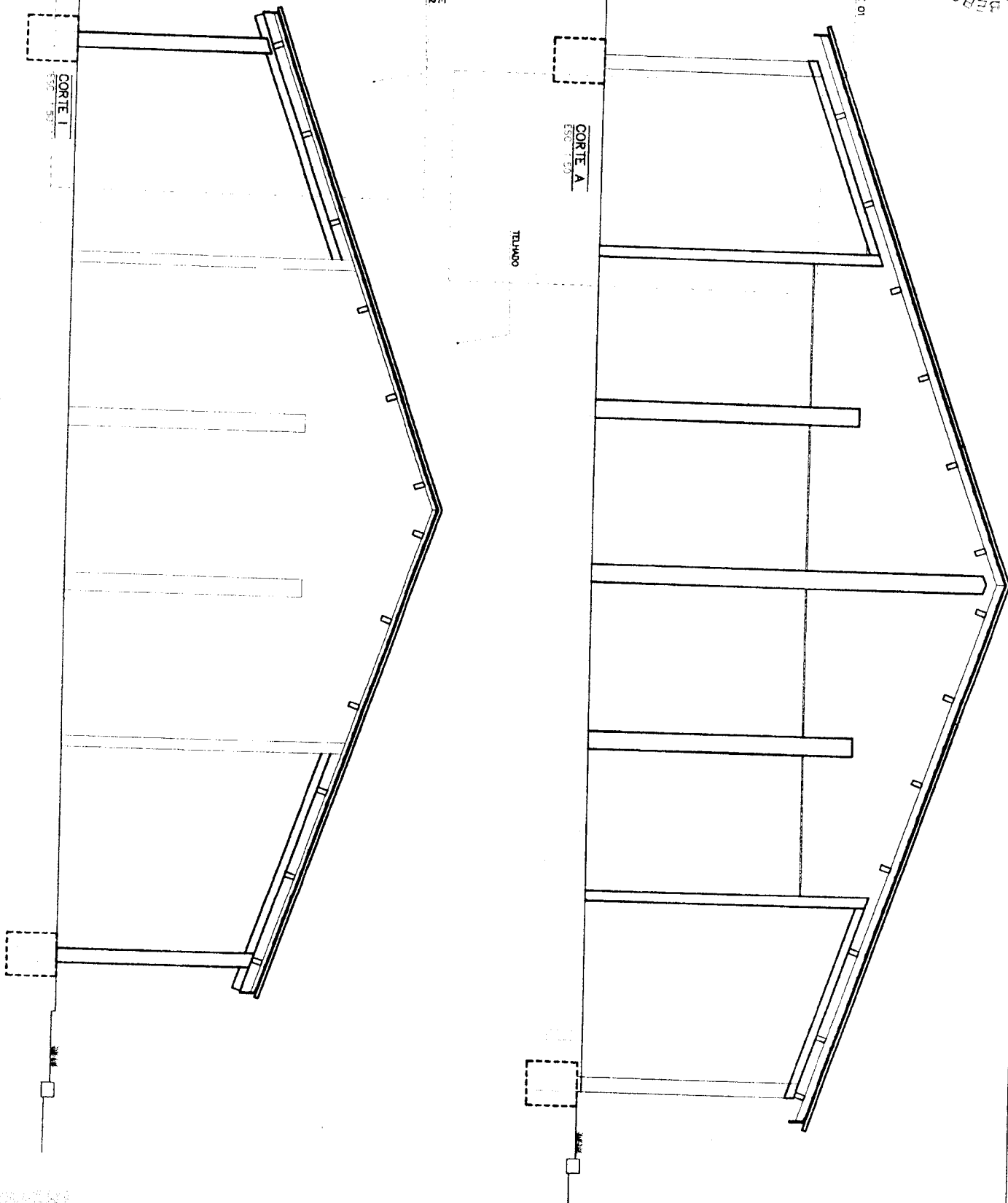
DATA
SETEMBRO/2022

DESCRIÇÃO
CORTE J e G

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aluizio Soares de Pontes Júnior
C.R.C. 011 - CREA CE 12.549-D
CPF 340041332-9





**Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO
CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
AV. LUIS GAMA

PROJETISTA
EDUARDO SOARES

DATA
SETEMBRO/2022

DESCRIÇÃO
CORTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Handwritten Signature]
Aluizio Soares de Pontes Júnior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
 RNP.060091338-9

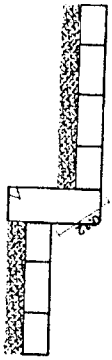
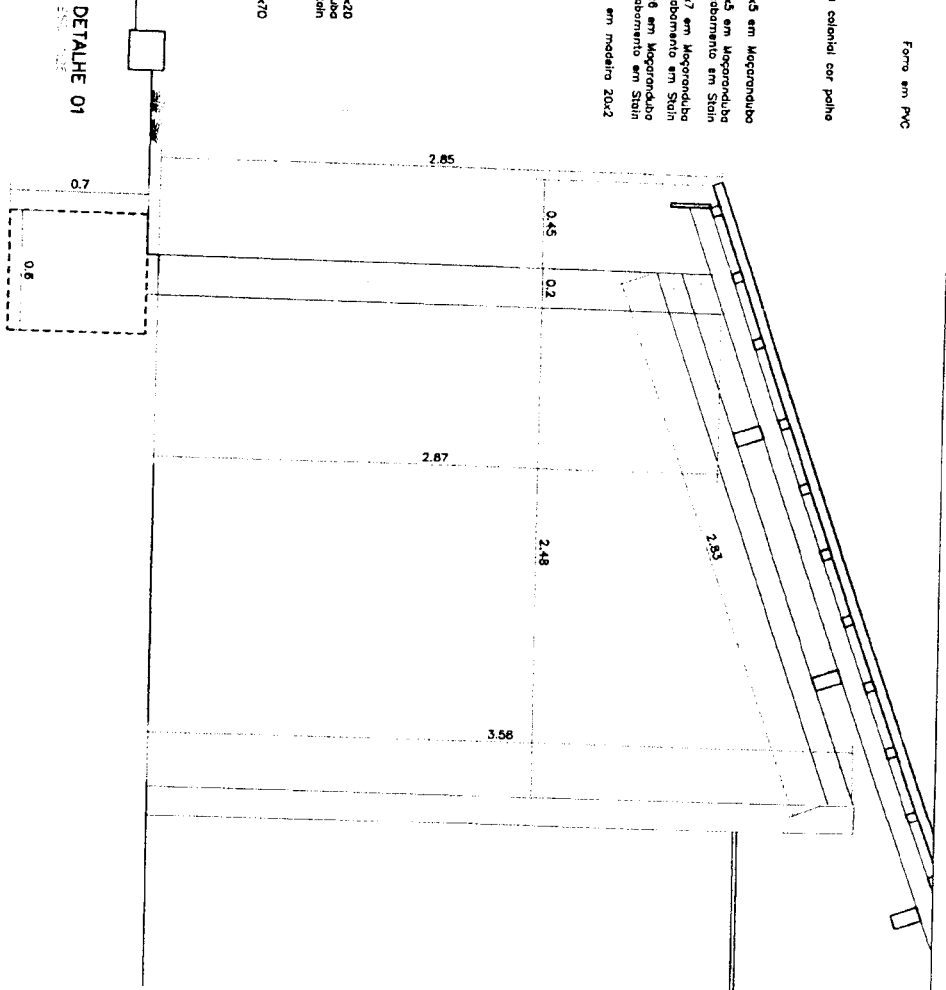


Forno em PVC

Tela colonial cor palha

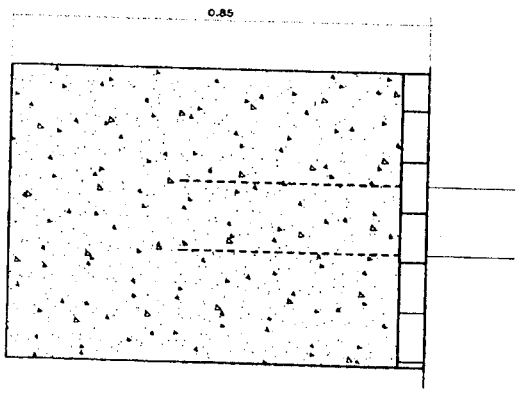
Bornite 5x5 em Mogornduba
 Linha 10x5 em Mogornduba
 c/ acabamento em Stein
 Linha 14x7 em Mogornduba
 c/ acabamento em Stein
 Viga 12x6 em Mogornduba
 c/ acabamento em Stein
 Serral em madeira 20x2

Pilar duplo de Linha 20x20
 em Mogornduba
 c/ acabamento em Stein
 Fundação em concreto 60x60x70



Pila intertravada
 Guia de concreto 19x7x39

Pilar duplo de Linha 14x7 em Mogornduba
 c/ acabamento em Stein
 Fundação em concreto 60x60x50



DET. BEIRAL
 ESC. 1:10

Tela Romãna cor palha
 Bornite 5x5 Mogornduba
 Pila 10x5 em Mogornduba
 Tarefa 2x20 em Mogornduba,
 c/ acabamento em Stein
 Linha 14x7 em Mogornduba
 c/ acabamento em Stein
 Linha 12x6 em Mogornduba
 c/ acabamento em Stein

**Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 E-MAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO
CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
AV. LUIS GAMA

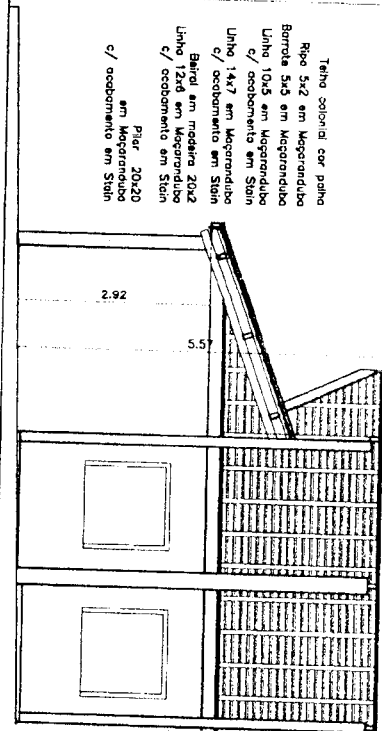
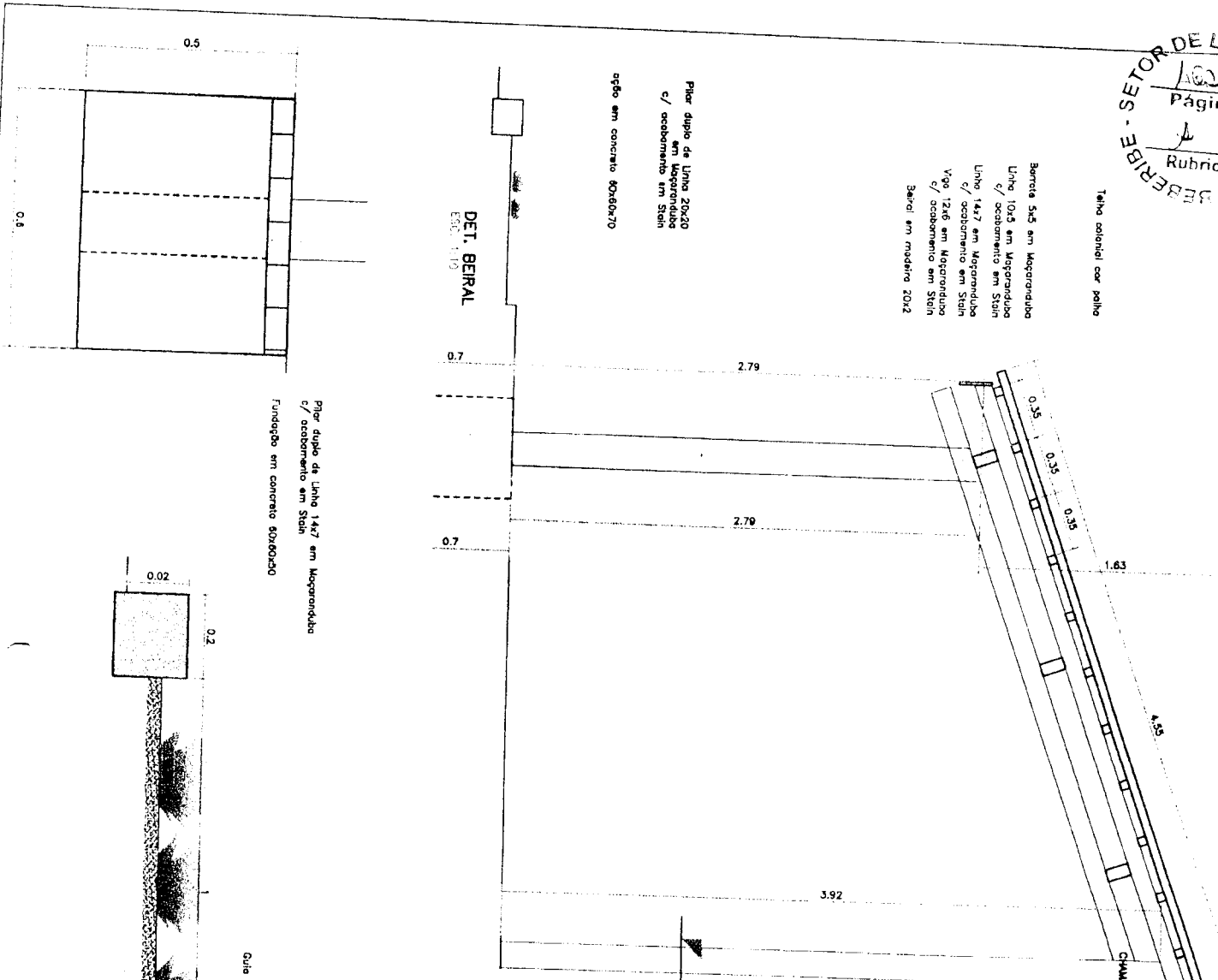
PROJETISTA:
EDUARDO SOARES

DATA
SETEMBRO/2022
 DESCRIÇÃO
DET. BEIRAIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aluizio Soares de Pontes Júnior
 Eng. C.H. - CREA/CE 12.549-D
 24.8.260091358-9





**Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FAGO, 487 - CENTRO - BEBERIBE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 - EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO
CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
AV. LUIS GAMA

PROJETA:
EDUARDO SOARES

DATA
SETEMBRO/2022

DESCRIÇÃO
DET. BEIRAIS 2

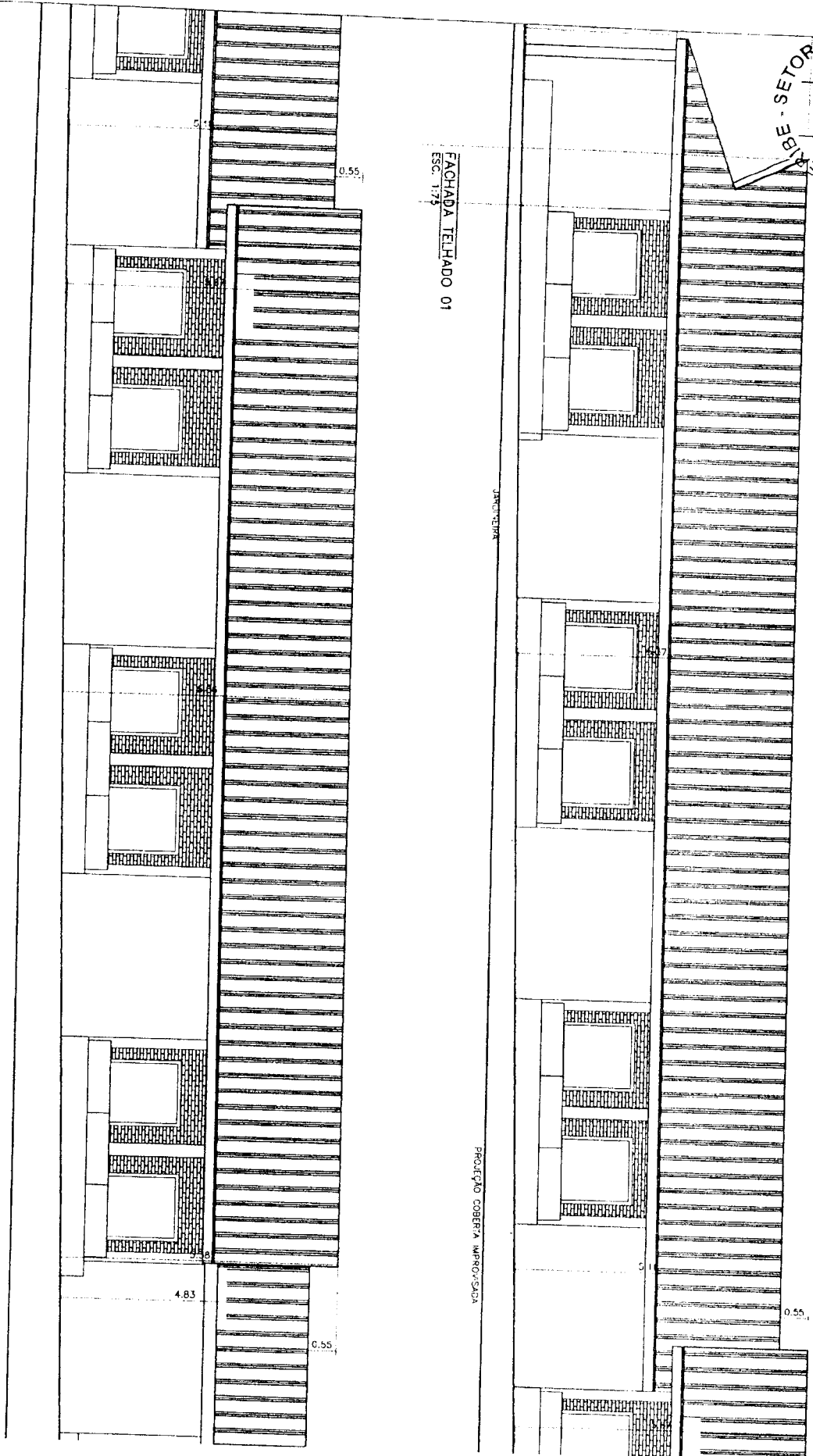
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aluizio Soares de Pontes Junior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
 RNP 060091358-9



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - F.M. DE BEBERIBE - CE
 Página 163
 Rubrica A
 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PLANTA DE DEMOLIÇÃO DO TELHADO
 ESC. 17260



**Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 487 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381568 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@GOVERNO.CE.GOV.BR

ASSUNTO
CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
AV. LUIS GAMA

PROJETISTA:
EDUARDO SOARES

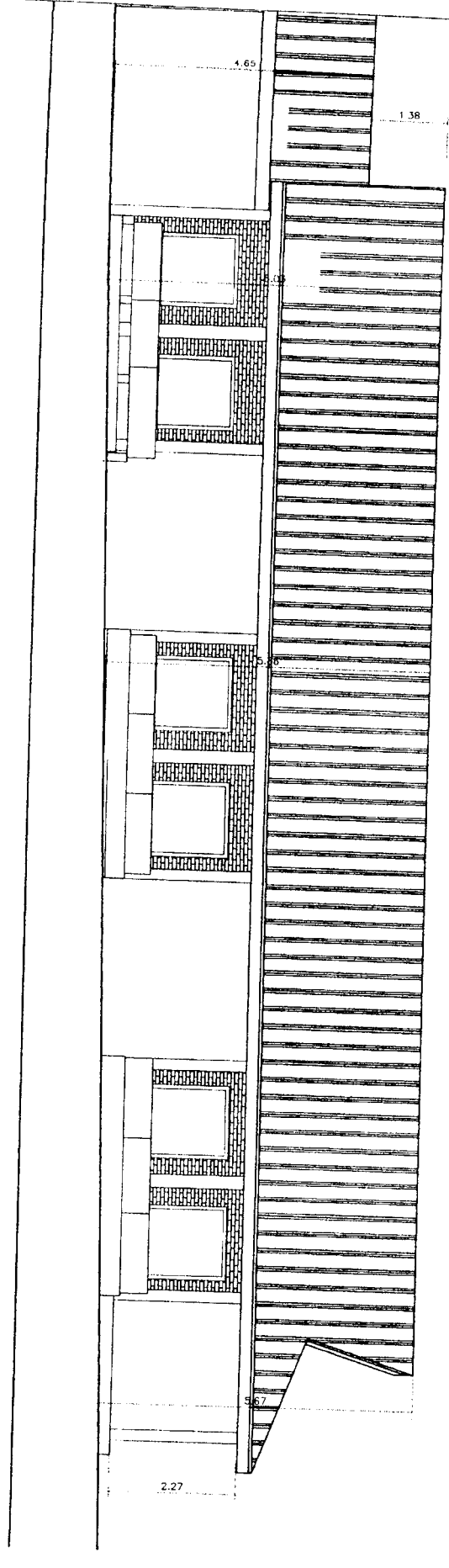
DATA
SETEMBRO/2022
 DESCRIÇÃO
FACHADAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

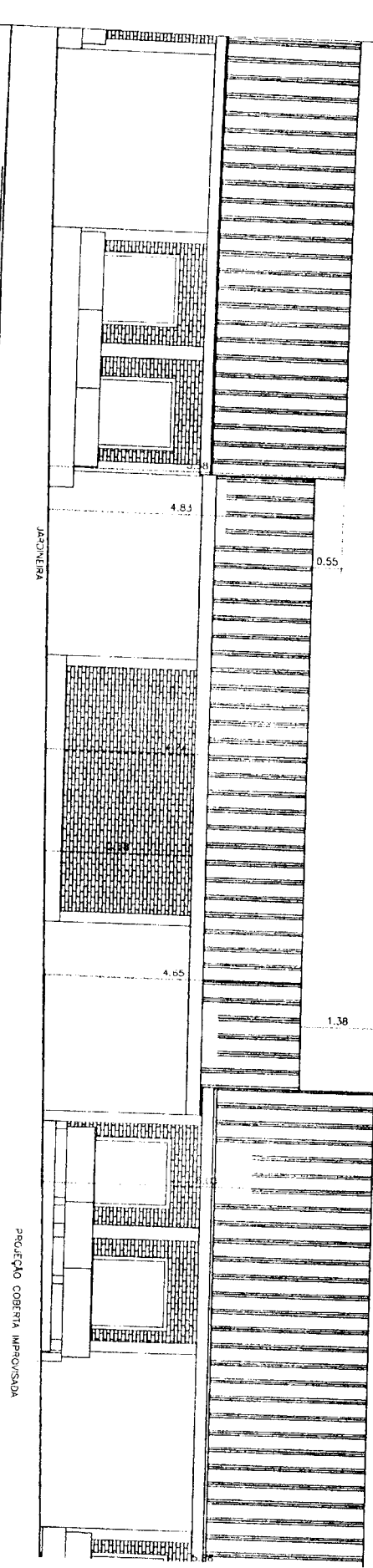
Aluizio Soares de Pontes Júnior
 Eng. C. II - CREA CE 12.549-D
 CPF 053691338-5



PLANTA DE DEMOLIÇÃO DO TELHADO
 ESC. 1:250



FACHADA TELHADO 01
 ESC. 1:75



Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACO, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381506 / 33381442 - EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO
 CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
 AV. LUIS GAMA

PROJETISTA:
 EDUARDO SOARES

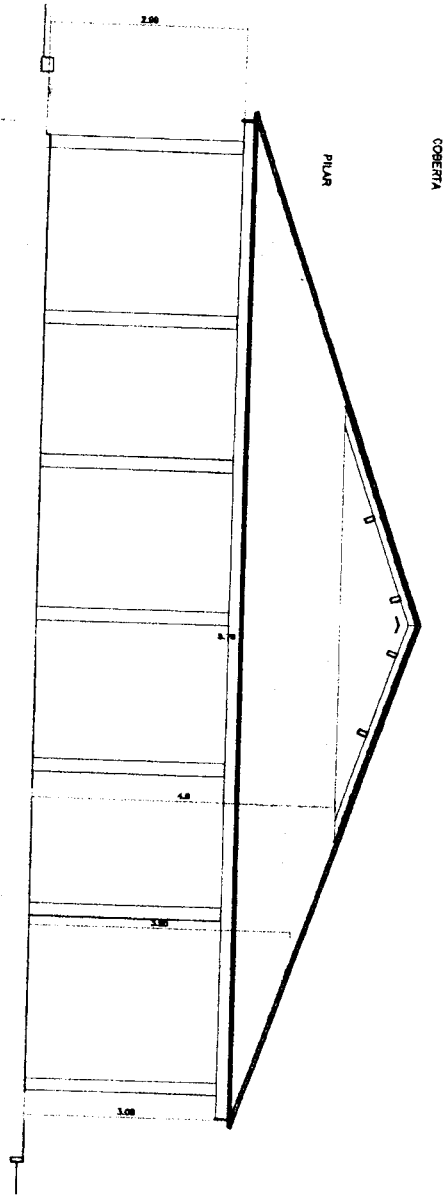
DATA
 SETEMBRO/2022
 DESCRIÇÃO
 FACHADAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aluizio Soares de Pontes Júnior
 Eng. Civil - CREA CE 12.549-D
 RNP 060091353-9

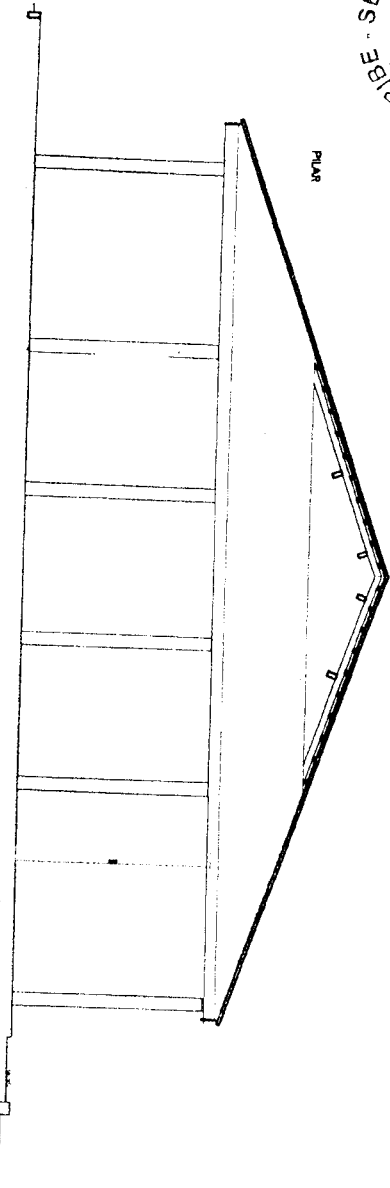


FACHADA LESTE
 100 1725



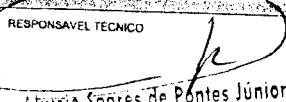
FACHADA OESTE
 100 1725

JARDINERIA



**Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACO, 487 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33301508 / 33301442 - EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

DATA
 SETEMBRO/2022
 DESCRIÇÃO
 FACHADA FRENTE

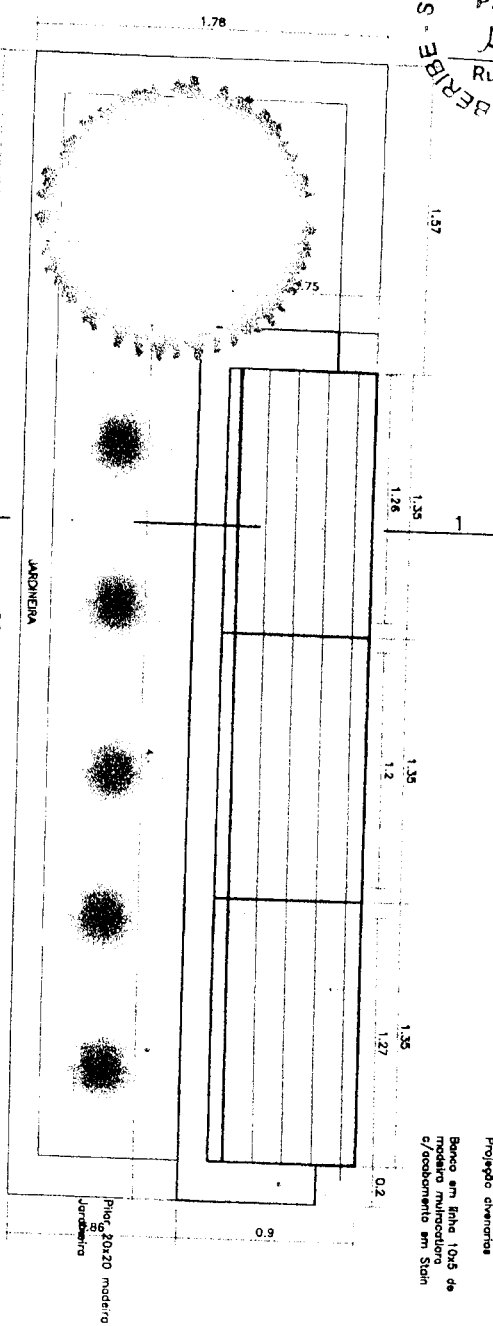
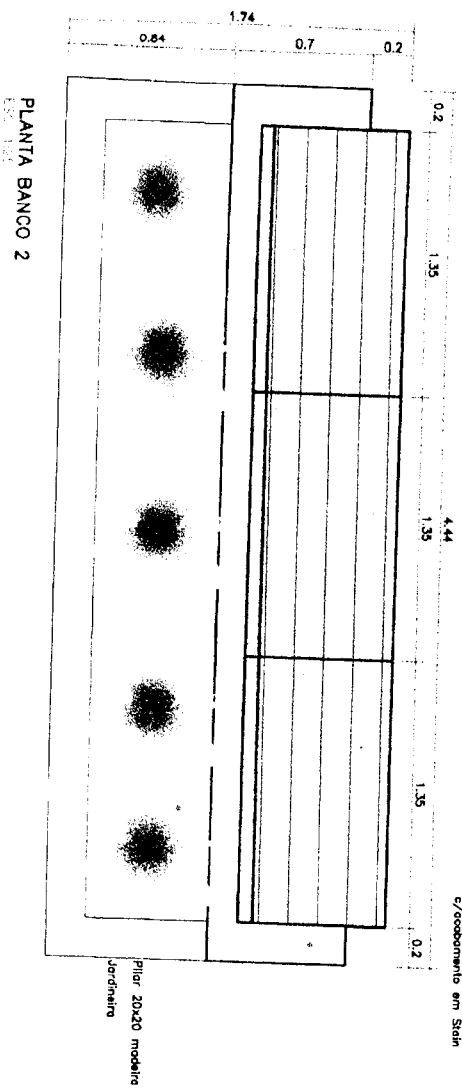
RESPONSÁVEL TÉCNICO

 Atuzio Soares de Pontes Júnior
 Eng. C.H. - CREA CE 12.549-D
 24P 060091358-9



ASSUNTO
 CENTRO DE ARTESANATO

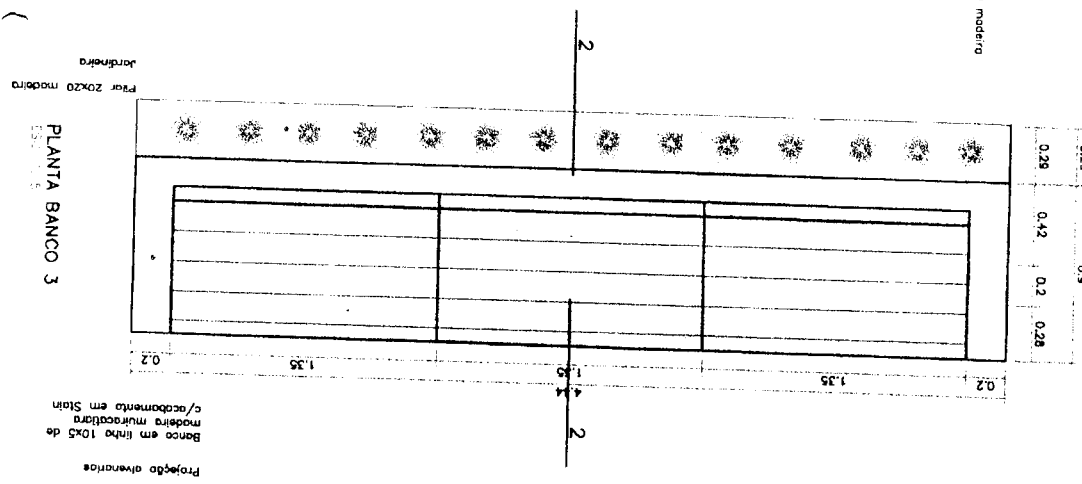
LOCALIZAÇÃO:
 AV. LUIS GAMA

PROJETISTA:
 EDUARDO SOARES



Projeto orientado
 Banco em linha 10x5 de
 madeira murchada
 c/acobramento em Stain

Projeto orientado
 Banco em linha 10x5 de
 madeira murchada
 c/acobramento em Stain



Projeto orientado
 Banco em linha 10x5 de
 madeira murchada
 c/acobramento em Stain

**Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACO, 467 - CENTRO - BEBERIBE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

DATA
 SETEMBRO/2022
 DESCRIÇÃO
 DET. BANCOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aluizio Soares de Pontes Júnior
 ENG. CIVIL - CREA CE 12.549-D
 RNP 060091358-9

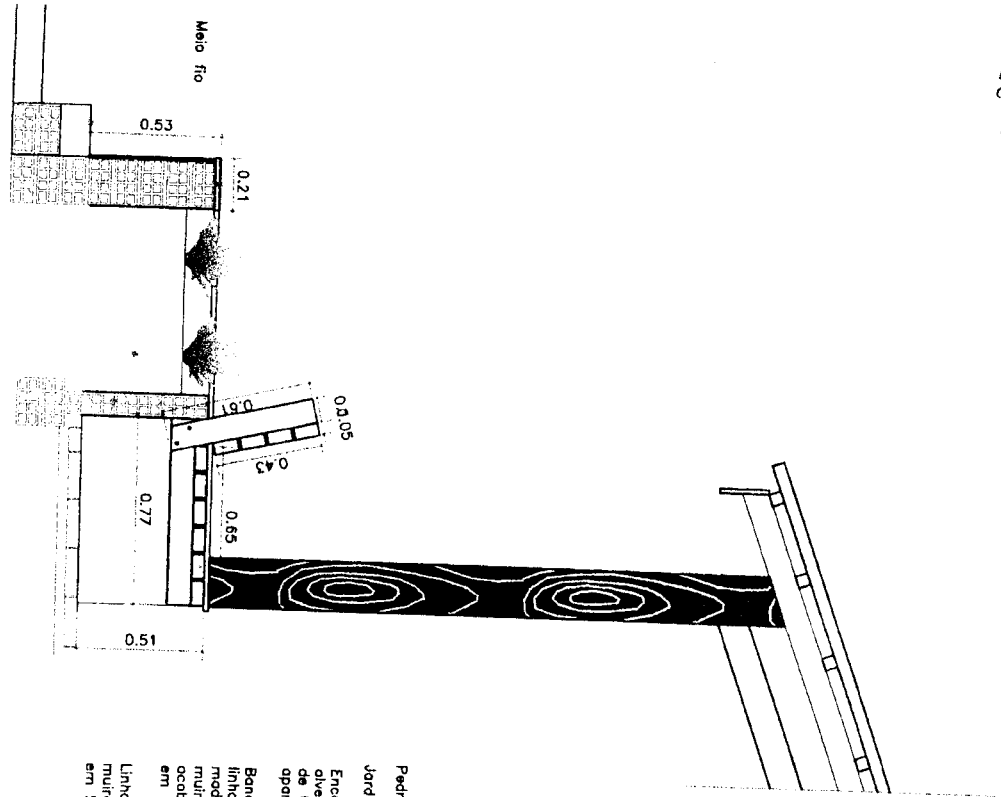


ASSUNTO
 CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO:
 AV. LUIS GAMA

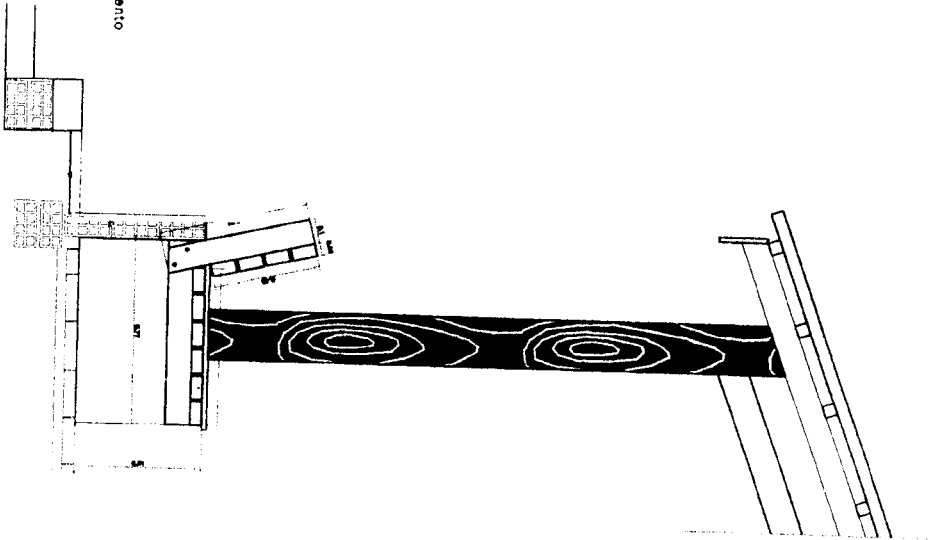
PROJETISTA:
 EDUARDO SOARES

CORTE 01 - BANCO



Pedra de granito
 Jardineira
 Encosto em alvenaria de tijolo aparente
 Banco em linha 10x5 de madeira murchadora e/ acabamento em Stain
 Linha 10x5 de madeira murchadora e/ acabamento em Stain

CORTE 01 - BANCO



Jardineira
 Encosto em alvenaria de tijolo aparente
 Banco em linha 10x5 de madeira murchadora e/ acabamento em Stain
 Linha 10x5 de madeira murchadora e/ acabamento em Stain

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FAÇO, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO: CENTRO DE ARTESANATO

LOCALIZAÇÃO: AV. LUIS GAMA

PROJETISTA: EDUARDO SOARES

DATA: SETEMBRO/2022
 DESCRIÇÃO: DET. BANCOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aluizio Soares de Pontes Júnior
 Ins. C. ar. - CREA CE 12.549-D
 CNP 050091338-9





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO LICITAÇÃO
Nº CE20241447857
Página 1
Rubrica
INICIAL

1. Responsável Técnico

ALUÍZIO SOARES DE PONTES JÚNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600913589
Registro: 12549D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA
Complemento:
Cidade: BEBERIBE

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89
Nº: 1
CEP: 62840000
ART Vinculada: CE20221124064

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 695.934,02
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em: 25/06/2024
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS Praia do Morro Branco

Complemento:
Cidade: BEBERIBE

Bairro: Morro Branco
UF: CE

Nº: S/N

Data de Início: 01/08/2024

Previsão de término: 30/12/2024

CEP: 62840000
Coordenadas Geográficas: -4.152760, -30.112540

Finalidade: Misto

Código: 62840-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

18 - Fiscalização

	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO DA PRAIA DO MORRO BRANCO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 77xyy
Impresso em: 01/07/2024 às 12:38:06 por: , ip: 189.126.73.234

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



Handwritten signature

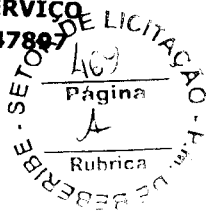


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241447897



g . b

Documento assinado digitalmente
ALUIZIO SOARES DE PONTES JÚNIOR
Data: 01/07/2024 12:47:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INICIAL

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

ALUIZIO SOARES DE PONTES JÚNIOR - CPF: 447.338.283-49

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 01/07/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217169044

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 77xyy
Impresso em: 01/07/2024 às 12:38:06 por: . ip: 189.126.73.234

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faloconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804






Prefeitura de
Beberibe

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

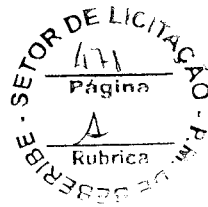


R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

 Acesse



Prefeitura de
Beberibe



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma do Centro de Artesanato da Praia do Morro Branco, Município de Beberibe/CE, junto a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo administrativo: 0107001-2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diretrizes que nortearão este ETP: Decreto Municipal nº 06.09.02, de 06 de setembro de 2023 – Decreto de regulamentação do ETP.

O Centro de Artesanato da Praia do Morro Branco é um ponto cultural e turístico vital para o município de Beberibe. Ele serve como um espaço para os artesãos locais exibirem e venderem seus produtos, promovendo a cultura e a economia da região. No entanto, o centro está enfrentando uma série de problemas que comprometem sua funcionalidade e segurança, e, portanto, uma reforma é imprescindível. Além da deterioração física pela ação do tempo, a estrutura atual não está adequada para receber pessoas com mobilidade reduzida, carecendo de rampas de acesso e banheiros adaptados.

A reforma do centro é essencial para preservar e valorizar o patrimônio cultural local, proporcionando um espaço adequado para que os artesãos possam trabalhar e expor suas criações com dignidade e segurança. Um centro de artesanato revitalizado atrairá mais turistas, impulsionando o comércio local e beneficiando a economia da região. A reforma contribuirá para uma melhor experiência dos visitantes, aumentando o fluxo de turistas e a geração de renda para os artesãos.

Neste sentido a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, através da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente reconhece que a reforma do Centro de Artesanato da Praia do Morro Branco se faz urgente e necessária para garantir a segurança, funcionalidade e valorização cultural desse importante espaço comunitário.



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Ressalta-se que a equipe de engenheiros da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Beberibe – PCA 2024, visto que este ainda se encontra em fase de elaboração no Município de Beberibe, o qual está se adequando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 que entrou em vigência obrigatória a partir de 01/01/2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

- Definição do local de execução dos serviços, a saber;
- Definição dos serviços a serem executados;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- Empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.





**Prefeitura de
Beberibe**



JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

A não aceitação da participação de empresas em consórcio, no presente certame, não trará prejuízos à competitividade, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Assim, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é a opção que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Cumprе ressaltar que admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao administrador, pois o art. 15 da Lei 14.133/21, utilizando-se da expressão " salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que avisa exatamente afastar a restrição à competição.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de com petição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mais o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



**Prefeitura de
Beberibe**



compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quando à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

"Ademais a participação de consórcio em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004: 1ª Câmara (...) O art. 15 da lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver a formação de consórcio tanto se prestara fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame) quanto a, cerceá-la (associação de empresas que caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcio." (Acórdão nº 1.946/2006 -Plenário -TCU -rel. Min. Marcos Bemquerer) "

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/21, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada. "(Acórdão nº 566/2006 -Plenário -TCU -rei Min. Marcus Vinicius Vilaça).



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para prestar serviços do objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A demanda prevista é resultado dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, constantes nos documentos de suporte, em anexo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Existem várias alternativas possíveis no mercado para resolver a demanda de Reforma no Centro de Artesanato na Praia do Morro Branco, Município de Beberibe/CE. Algumas dessas alternativas incluem:

Utilização de mão de obra própria: se o município de Beberibe/Ce possuir em seu quadro funcional, servidores habilitados e experientes em construção civil, seria possível designar uma equipe para execução da reforma. Essa equipe desenvolveria projetos para cada etapa da obra, que vai desde o planejamento até a execução. No entanto, o Município não conta com servidores experientes e habilitados para executar a referida demanda. Visto que, limitações na experiência e especialização técnica dos servidores em obras de construção civil, pode acarretar uma série de problemas tais como baixa qualidade da obra, atraso no cronograma, aumento de custos e práticas de segurança inadequadas durante a execução da obra, aumentando o risco de acidentes e lesões para os trabalhadores e para a comunidade local. Diante do exposto, essa alternativa torna-se inviável.

Parcerias Público-Privadas (PPPs): outra alternativa seria buscar parcerias com empresas privadas interessadas em investir na reforma em troca de benefícios futuros, como incentivos fiscais. As PPPs podem ser uma alternativa interessante para viabilizar o investimento em infraestrutura sem a necessidade de recursos públicos. Porém, também apresenta desafios, incluindo custos financeiros mais elevados, complexidade contratual e perda de controle por parte do setor público. Isso pode prejudicar a capacidade do município de atender às necessidades e demandas da comunidade de forma eficaz.



 Acesso

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Contratação de empresa especializada para reforma do centro de artesanato: outra opção seria contratar uma empresa especializada para execução da reforma do Centro de Artesanato da Praia do Morro Branco, essas empresas possuem equipes com conhecimento técnico necessário para execução da reforma de acordo com as especificações desejadas, garantindo a qualidade e a adequação do equipamento público, o que pode resultar em um projeto de alta qualidade e durabilidade, cumprindo prazos e evitando atrasos na entrega. Outro fator a ser considerado é a economicidade, empresas especializadas geralmente têm acesso a recursos e tecnologias específicas, o que lhes permite otimizar os custos operacionais e obter materiais a preços mais competitivos, contribuindo para a minimização de desperdícios e o controle de gastos.

Portanto, diante dos benefícios evidentes proporcionados pela contratação de uma empresa especializada, fica claro que essa é a opção mais viável e indicada para a execução de Reforma no Centro de Artesanato na Praia do Morro Branco, Município de Beberibe/CE. Tal decisão não apenas assegura a qualidade e a eficiência da obra, mas também representa um investimento sólido no desenvolvimento esportivo e social da comunidade local.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O pleito foi aprovado com base a elaboração em conformidade com a planilha orçamentária da obra (anexo), compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços de referências SEINFRA-CE, Data Base: 10/2023 – 28.1 Desonerado, que são tabelas muito utilizadas no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, que informam os custos e índices da Construção Civil no Brasil e Estado do Ceará, disponibilizados na internet nos sites da Caixa Econômica Federal e/ou SEINFRA/CE. A alternativa Desonerado adotada foi a mais adequada para a Administração Pública, conforme consta nas planilhas, memoriais, projetos e demais documentos aprovados pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.


O valor Estimado para a contratação, conforme planilha orçamentária da obra/projeto básico é de R\$ 695.934,02 (seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).



 Acesse


R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



A Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, por meio da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, tem o propósito de promover o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores da Praia do Morro Branco. Neste contexto, visa-se à contratação de uma empresa especializada para a execução de Reforma no Centro de Artesanato, com o intuito de promover a recuperação do aparelho público em benefício da população.

O projeto contempla a execução de Reforma no Centro de Artesanato para proporcionar conforto e comodidade aos usuários.

A execução da Reforma do Centro de Artesanato compreenderá as seguintes etapas:

- ✓ Planejamento e Projeto: foi realizado um estudo técnico detalhado para definir as especificações do projeto, incluindo o dimensionamento da obra, instalações e demais estruturas necessárias.
- ✓ Licitação: O processo de contratação será conduzido por meio de licitação, na modalidade Concorrência, em conformidade com o inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Serão considerados critérios como experiência da empresa, capacidade técnica, qualidade da proposta técnica e preço competitivo.
- ✓ Construção Civil: Após a seleção da empresa contratada, será iniciada a fase de construção, que compreende a preparação do terreno, fundação, estruturação do sistema, instalações elétricas e hidráulicas.

Desta forma, a contratação de uma empresa especializada para a execução de Reforma no Centro de Artesanato da Praia do Morro Branco, Município de Beberibe/CE, representa um investimento no desenvolvimento local e na qualidade de vida da população. Este equipamento proporcionará oportunidades de aumento do fluxo turístico, geração de renda a comunidade local, contribuindo para a construção de uma cidade saudável e sustentável.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do presente certame seja aglutinado, composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si. A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto cuja execução dos serviços dar-se-á por uma única empresa.

A indivisibilidade do objeto se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

comprometer a realização dos serviços, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios à vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e ainda propiciar eficiência quanto ao tempo de execução.

Com efeito, o agrupamento tem amparo em critérios técnicos, pois facilita e otimiza a gestão do contrato, essencial no caso em apreço, tendo em vista que, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso ou interrupção dos serviços por parte de qualquer um dos eventuais contratados poderia comprometer todo o planejamento da execução dos serviços.

Portanto, a aglutinação da forma em que disposta nesta licitação resta justificada por aspectos logísticos, pois proporciona uma maior eficiência na prestação dos serviços públicos, cuja continuidade pode ser mantida sem eventuais descompassos.

A adjudicação global, no presente caso, não compromete a competitividade entre os fornecedores deste ramo, tendo em vista que o aglutinamento dos serviços considera os aspectos técnicos de atuação neste mercado.

Além disso, o agrupamento facilita e otimiza a gestão do contrato, essencial no caso em apreço, pois os serviços objeto da presente licitação, compreendem tanto a mão de obra quanto os equipamentos e insumos necessários à sua execução, de forma globalizada, para que não ocorra descompasso na evolução dos serviços, evitando por consequência que os objetivos e metas traçados pela administração municipal sejam comprometidos.

Registra-se, ademais, que os serviços em questão não podem ser divididos entre diversas empresas, pois isso propiciaria a existência de várias frentes de trabalho, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A não adoção do parcelamento do objeto conhece precedente à luz da legislação anterior. A Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, afasta a obrigatoriedade do parcelamento, prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

A execução dos serviços através de uma única contratada facilita a logística da execução do contrato e evita, por consequência, que os objetivos e metas traçados pela administração municipal sejam comprometidos.

Ainda sob uma perspectiva técnica, oportuno destacar que o parcelamento do objeto com a adjudicação por item não se mostra adequado ao interesse público porque isso possuiria implicações em vista da eficiência, que se mostra indispensável para assegurar a execução do objeto a ser contratado.

Além disso, a adjudicação por item também não se mostra pertinente em vista do controle, tanto sob o viés qualitativo quanto sob o de resultado, da fiscalização e da responsabilidade sobre a execução



do objeto a ser contratado e, ainda, do acompanhamento dos problemas e soluções durante a prestação dos serviços e da consequente identificação de responsabilidades por serviços realizados de forma equivocada, dificultando e comprometendo a oferta de um serviço público responsivo, cujos fatores são determinantes para que a administração opte pelo critério de menor preço global.

Portanto, à luz de razões técnicas, a adoção do critério de julgamento de menor preço global se mostra adequada, eficaz e satisfatória ao interesse público.

Para além dos critérios técnicos, a presente justificativa se funda em aspectos econômicos, resultando numa maior vantajosidade para a administração, em razão da economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços ofertados na licitação, possibilitando que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, pois a prestação dos serviços em seu todo se tornará mais atraente aos proponentes devido ao ganho de escala com logística e custos com pessoal.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Além disso, quando se realiza a licitação de obras com adjudicação global, os custos da contratada com pessoal e equipamentos imobilizados para a execução do contrato são distribuídos e diluídos, com isso elimina-se a ociosidade de equipes de trabalho e das horas improdutivas de equipamentos e, consequentemente, o preço ofertado tende a ser reduzido, ampliando a possibilidade de uma proposta mais vantajosa para a administração.

No modelo de adjudicação global, o volume de serviços tende, naturalmente, a ser maior, consequentemente a quantidade de horas improdutivas para a contratada é menor, trazendo menos custo tanto para a contratada quanto para a contratante, com ganhos advindos da escala.


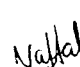

Ao contrário disso, na licitação com adjudicação por itens, a contratada levaria em conta as horas improdutivas e ociosas, com reflexos no preço final da contratação, onerando a administração e evidenciando uma contratação claramente antieconômica para os cofres públicos. Nas palavras de Marçal Justen Filho:

"Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos."



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados.

Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público.

Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação global se mostra mais adequada e satisfatória para a administração porque possibilitará a redução do custo global do serviço, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço global, nos moldes descritos no edital.

Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos sem que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se a obra ou serviço efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que o critério de julgamento de menor preço global, adotado por esta administração, é o que melhor responde ao interesse público.

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

"Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público." (Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

No entendimento de Marçal Justen Filho, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Veja-se:

"A possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares."

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica, não se aplicando, portanto, no presente caso em razão das justificativas acima explicitadas.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A reforma do Centro de Artesanato da Praia do Morro Branco tem como objetivo alcançar resultados que beneficiem a comunidade local, os artesãos, e os turistas; melhorando a estrutura física e segurança estrutural, adequando as instalações, promovendo a acessibilidade e inclusão, com a valorização e preservação cultural, aumentando fluxo turístico promovendo a geração de renda para os artesãos e desenvolvimento sustentável para região.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ: 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



- a) Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- b) Elaboração do Projeto Básico, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- c) Elaboração do Edital de Licitação;
- d) Entre outros.

- Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.
- e) No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:
 - e1) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
 - e2) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
 - e3) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

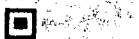
11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa





para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação de empresa especializada para a execução de Reforma no Centro de Artesanato da Praia do Morro Branco, Município de Beberibe/CE, pode gerar diversos impactos socioambientais, que devem ser considerados e mitigados durante todas as fases do projeto.

Abaixo, destacam-se alguns dos possíveis impactos:

Impactos Ambientais Negativos:

1. Geração de Resíduos Sólidos:

- **Descrição:** A reforma gerará resíduos de construção e demolição, incluindo restos de materiais como concreto, madeira, metais, plásticos e gesso.
- **Mitigação:** Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados.

2. Poluição do Ar e Emissões de Ruído:

- **Descrição:** Atividades de construção, como demolição, corte e transporte de materiais, podem gerar poeira e ruído, afetando a qualidade do ar e causando desconforto aos moradores e visitantes.
- **Mitigação:** Uso de sistemas de controle de poeira, como borrifadores de água, e limitação de horários de trabalho para minimizar o impacto do ruído.

3. Consumo de Recursos Naturais:

- **Descrição:** A reforma demandará o uso de materiais de construção, água e energia, contribuindo para o consumo de recursos naturais.
- **Mitigação:** Preferência por materiais sustentáveis e de origem certificada, implementação de práticas de construção sustentável e uso eficiente de água e energia.

Impactos Ambientais Positivos:

4. Melhoria na Eficiência Energética:

- **Descrição:** A reforma incluirá a instalação de sistemas de iluminação e climatização mais eficientes, reduzindo o consumo de energia do centro.
- **Benefícios:** Redução das emissões de gases de efeito estufa associadas ao consumo de energia elétrica.



[Handwritten signature]



5. **Redução da Pegada de Carbono:**

- **Descrição:** Uso de materiais de construção ecológicos e técnicas de construção sustentável.
- **Benefícios:** Redução da pegada de carbono associada ao ciclo de vida dos materiais utilizados.

Medidas de Mitigação e Monitoramento:

6. **Plano de Gerenciamento Ambiental (PGA):** Desenvolvimento de um PGA para monitorar e mitigar os impactos ambientais ao longo de todas as fases da reforma.
7. **Educação e Treinamento:** Capacitação dos trabalhadores e fornecedores sobre práticas de construção sustentável e gestão ambiental.
8. **Monitoramento Contínuo:** Realização de monitoramento contínuo da qualidade do ar, níveis de ruído e gestão de resíduos, com relatórios periódicos para garantir a conformidade com as normas ambientais.

Esta descrição detalhada dos impactos ambientais da reforma do Centro de Artesanato da Praia do Morro Branco, acompanhada das medidas de mitigação, demonstra um compromisso com a sustentabilidade e a minimização dos efeitos adversos sobre o meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Este documento atesta a necessidade na reforma no centro de artesanato na Praia do Morro Branco, Município de Beberibe/CE. Após uma análise abrangente das condições atuais da área, concluímos que a reforma de tal equipamento público será bastante benéfico a população local.

A adequação na estrutura física com sua melhoria irá promover maior segurança aos usuários, com adequação aos aspectos de acessibilidade e sustentabilidade, valorizando o patrimônio público.

Permitirá aumento no volume de turistas que visitam a região, promovendo maior geração de renda junto aos artesãos, gerando impacto socioeconômico, promovendo o desenvolvimento da região



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

T.


Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa especializada para a reforma do Centro de Artesanato da Praia do Morro Branco do Município de Beberibe/CE, junto a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, segundo as condições e especificações previstas neste ETP, bem como no Projeto Básico por meio da Concorrência eletrônica.

14 - RESPONSÁVEIS

Beberibe/CE, 01 de julho de 2024.



Aluizio Soares de Pontes Junior
Matrícula: 1414484
Cargo: Engenheiro Civil



Ana Raquel de Lima Fraga
Matrícula: 1412711
Cargo: Arquiteta



Natfali Sousa do Nascimento
Matrícula: 1413593
Cargo: Auxiliar Administrativo





ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Concorrência Eletrônica nº _____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela ____/____ e do CPF n. _____, **DECLARA** para os fins dispostos no Edital de Concorrência Eletrônica n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações e posteriores alterações.

_____ / ____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ

Nome e número da identidade do declarante
(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.



[Handwritten mark]



Prefeitura de
Beberibe



ANEXO V – Declaração Unificada para Habilitação
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Concorrência Eletrônica nº _____/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(2) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

(5) Declaramos, para fins que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(6) Declaramos, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(7) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(8) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



(9) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(10) Compromete – se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por essa Prefeitura Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) _____, Portador(a) do RG sob o nº _____, e CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

(12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____.

Telefone: (DDD) _____ - _____.

(13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos dessa Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____/____/____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ





ANEXO VI – Modelo de Proposta

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Concorrência Eletrônica nº _____/2024

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital da Concorrência Eletrônica acima citado.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco, Agência e nº da conta corrente: _____

2. Dados do Representante Legal:

Nome: _____
Identidade nº.: _____
CPF nº _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. Condições Gerais da Proposta:

— A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4. Prazo de execução dos serviços:

O prazo de execução dos serviços que será de ____ (_____) dias.

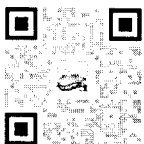
5. Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL

Valor Global: R\$ _____.

Valor Global da Proposta por Extenso: _____.

Acompanha a Proposta de Preço os seguintes anexos;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



- ✓ Planilha de Preços de acordo com o Orçamento Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas.

OBS.: O valor do BDI considerado para compor o preço total está explicitado no orçamento.

- ✓ Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços/obras.
- ✓ Planilha de Composição analítica do BDI.
- ✓ Planilha de Composição de Encargos Sociais.

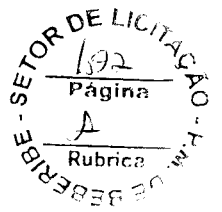
_____ / ____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ






Prefeitura de
Beberibe



ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

 Acesse



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio do(a) Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr(a). _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone (____) _____, em _____, Estado do _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência / Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

[Handwritten signatures]

2.1. O presente Contrato terá vigência de ___ (___) dias, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de ___ (___) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



📄 Acesso

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaboradas com base na tabela SEINFRA/CE, data base 10/2023 – 28.1 Desonerado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.


7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



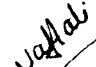
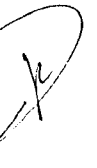
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ: 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



📱 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ: 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



- 8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



📱 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.


9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



 Acesso

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ: 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Naflal

- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



— Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ: 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe



9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovaantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Alcides

Alcides

Natal

9.1.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.


9.1.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Alc

AA

Naydel



9.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



📱 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ: 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

TC

Natali



- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ: 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Acesse

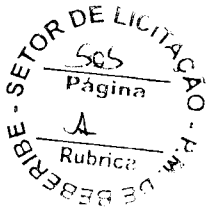
Alc

Nasral

[Signature]



**Prefeitura de
Beberibe**



11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.3 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ: 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Acesse



11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ: 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Acesse



Prefeitura de
Beberibe



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) **Multa**:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



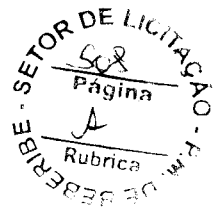
R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Wafelaw

Acesse



Prefeitura de
Beberibe



12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Acesse



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



Prefeitura de
Beberibe



13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. **Gestão/Unidade:**

II. **Programa de Trabalho:**

III. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

IV. **Subelemento de Despesa:** 4.4.90.51.91

V. **Fonte de Recursos:**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesso



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Beberibe/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Beberibe/CE, __ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe